



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)nº. 22/2012

Edital de Licitação nº 27/2012

ARP nº.002/2012

Processo nº. 23332.000241/2012-44

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Data do Certame: 24/07/2012

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS, CNPJ: 10.724.903/0002-50, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 864 de 24 de agosto de 2011 e sua equipe de apoio, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 24/07/2012, às 09h00min, horário de Brasília, no local indicado acima, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a obtenção do Registro de Preços visando futuras contratações de empresa para prestação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e controle das frotas de veículos, para abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, através do Sistema de Registro de Preços, compreendendo todas as providências necessárias para sua execução/entrega, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela licitante vencedora, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Instrução Normativa MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto 3.693 de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.722 de 09 de Janeiro de 2001, no Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, na Instrução Normativa 480 da SRF, de 15 de dezembro de 2004, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504 de 08 de agosto de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei 8.078/1990, Decreto 6.204/2007 e demais normas que dispõem sobre a matéria.

- a) DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2012
HORÁRIO: 09h00mn (*horário oficial de Brasília*)
LOCAL: www.comprasnet.gov.br
UASG: 158277 – O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – CAMPUS Santa Inês– Bahia;
- b) Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- IV – MINUTA DO CONTRATO;

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O objeto dessa convocação é o **REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa para prestação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e controle das frotas de veículos, para abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, através do Sistema de Registro de Preços, compreendendo todas as providências necessárias para sua execução/entrega, conforme disposto neste Edital de Licitação para manutenção da frota do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês**, observando as condições e especificações para cada item constantes dos Anexos I (Termo de Referência) e II (Planilha de Formação de Preços).

1.2 - O Registro de Preços será formalizado por meio de ATA de Registro de Preços, na forma da minuta constante no Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

1.3 - A(s) Ata(s) de Registro de Preços resultantes deste certame terá (ão) **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, contada a partir da sua assinatura. **GERENCIADOR: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – Campus Santa Inês.**

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam previamente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal, em habilitação parcial – documentação completa, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, através do site www.comprasnet.gov.br, condição necessária para obter acesso e participação neste Pregão Eletrônico;

2.1.1 - As orientações para cadastramento, envio de propostas e lances no COMPRASNET estão nos seguintes ícones seqüenciais no site acima identificado: Publicações→Manuais→Pregões→Eletrônico→Fornecedor, à disposição no site acima citado.

2.2 - As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal.

2.3 - A perda da senha ou a quebra de sigilo no comprasnet deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.4 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas, inclusive perda de negócios, serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o IF Baiano – Campus Santa Inês, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, nem pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante no Sistema Eletrônico. O IF BAIANO – Campus Santa Inês também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.5 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, de forma virtual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

2.5.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.6 – Não será admitida a participação de empresas:

2.6.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2 – Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas;

2.6.3 – Que estejam constituídas sob a forma de cooperativas de prestação de serviços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

2.6.4 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.6.5 – Estrangeiras que não funcionem no País.

2.6.6 – Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão do direito de licitar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, enquanto perdurar a suspensão.

2.7 - A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis;

CAPÍTULO III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Para participar da presente licitação a licitante deverá credenciar-se no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, através do sítio.

3.2. - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4. - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IF BAIANO – Campus Santa Inês responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. As Licitantes poderão se fazer representar diretamente por um de seus sócios ou representante credenciado por Procuração ou por Carta de Credenciamento dando amplos poderes aos seus titulares;

3.6.1. Em se tratando de procuração, deverá ser apresentada com firma reconhecida, no original ou cópia autenticada.

3.6.2. Em se tratando de carta de credenciamento, deverá ser apresentada no original, com firma reconhecida ou firmada por duas testemunhas devidamente qualificadas (nome, R.G. e endereço).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – Campus Santa Inês, promotor do Pregão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.7 . A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

3.8 . Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.9 . A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

CAPÍTULO IV – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente envio da proposta, a partir da disponibilização do Edital do Pregão no *COMPRAS-NET* exclusivamente no sítio www.comprasnet.gov.br

4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (Inciso III do Art. 13º do Decreto nº 5.450/2005).

4.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV do Art. 13º do Decreto nº 5.450/2005).

4.4. Além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, refletida no sistema após a fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar atendimento aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.5. Como requisito para a participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusas nos preços, bem como todas e quaisquer taxas administrativas, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos sem ônus adicionais para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

4.7. A ordem dos itens e a descrição dos serviços a serem adquiridos deverão estar em conformidade com aqueles constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

4.8. O pregoeiro analisará a especificação e o preço ofertado, por lote, e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas.

4.9. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme Art. 30 § 1º do Decreto 5.450, de 31 de março de 2005.

5.0. Após o encerramento da Etapa de Lances, a proposta de preços, datada e assinada por responsável pela empresa – conforme contrato social ou procuração, devidamente ajustada com os lances ofertados e contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto, deverá ser reformulada e enviada, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, no prazo máximo de até 120(cento e vinte) minutos, bem como a documentação de habilitação, à Coordenação de Compras – Equipe de Apoio Pregão Eletrônico, por meio do fax (73) 3536-1212 e/ou do e-mail ccompras@si.ifbaiano.edu.br, contendo as seguintes informações:

- a) Preços unitários por parcela e preço global do lote em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias à prestação dos serviços;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- d) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes dos serviços ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- e) A qualificação do representante autorizado a firmar o Contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (**Contrato Social ou Procuração**);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- f) Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- g) Declaração expressa de que os preços cotados estão de acordo com os do mercado local, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93;
- h) Os preços cotados serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços pelo representante da licitante vencedora e pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS;

4.10.1. Atentar para a formulação dos lances, conforme os itens 6.8 a 6.11 deste Edital.

4.11. No preço cotado estão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, impostos, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas - inclusive de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e seus Anexos;

4.12. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.13. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.14. Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste edital, para efeito de julgamento.

4.15. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência nem a retirada da mesma, nem mesmo a alegação de digitação incorreta após o encerramento da sessão de lances, já que o sistema proporciona a verificação e a confirmação do valor digitado antes do envio final, tanto para propostas quanto para os lances.

4.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

4.17. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

4.18. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo, nesse caso, o direito de, depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.19. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.20. Será solicitado do fornecedor o envio da documentação via fax, número (73) 3536-1212, email ccompras@si.ifbaiano.edu.br ou entregar diretamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço constante deste edital, 60 (sessenta) minutos após a aceitação da proposta, com posterior apresentação de toda documentação exigida para sua habilitação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

CAPÍTULO V - DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Eletrônicas de Preços recebidas, em perfeita consonância com as exigências do presente Edital e seus Anexos, compreende as seguintes fases: a) Etapa de lances. b) aceitar propostas; c) habilitar, abrir e fechar prazo de intenção de recurso; d) juízo de admissibilidade; e e) encerrar sessão pública.

CAPÍTULO VI - DA ETAPA DE LANCES

6.1. Nesta fase será aberta à etapa competitiva, onde as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

6.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance;

6.4. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, enviado pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico;

6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.6. Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

6.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado por esta Administração, para a contratação.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item para o período de 12 meses.

6.9. Os cinco itens do lote não serão objeto de disputa e serão adjudicados e homologados ao vencedor do LOTE.

6.10. Considerando que os quatro primeiros itens do lote são estimativos e deverão ser adjudicados e homologados para o licitante vencedor do lote, o valor dos lances para esses itens deverão ser lançados igualmente por todos os licitantes no valor estimativo conforme demonstrado no item 9.1 do Anexo I - Termo de Referência, assim sendo no exemplo abaixo:

6.10.1. Valor estimado para Óleo diesel (ITEM 1), para o período de 12 meses, será de R\$ 94.362,50.

6.10.2. Valor estimado para gasolina comum (ITEM 2), para o período de 12 meses, será de R\$ 68.681,25.

6.10.3 Valor estimado para peças (ITEM 3), para o período de 12 meses, será de R\$ 19.658,52.

6.10.4 Valor estimado para serviços (ITEM 4), para o período de 12 meses, será de R\$ 79.469,16.

6.10.5. Valor estimado para taxa de administração (ITEM 5), a ser utilizado para o período de 12 meses, R\$ 7.865,14, considerando a taxa máxima de 3,00% (três por cento), aceita pela Administração, para os serviços de gerenciamento de frota.

6.11. Base de Cálculo para se chegar ao percentual da taxa a ser utilizada pelo licitante para formação do lance e para cobrança pelo serviço de gerenciamento.

6.11.1. Exemplo de Cálculo do lote 01:

| | | |
|--------------------------------------|-----|------------|
| Valor estimativo para o item 1..... | R\$ | 94.362,50 |
| Valor estimativo para o item 2..... | R\$ | 68.681,25 |
| Valor estimativo para o item 3 | R\$ | 19.658,52 |
| Valor estimativo para o item 4 | R\$ | 80.525,67 |
| TOTAL..... | R\$ | 263.227,94 |

| | | |
|---|---|----------------|
| TAXA DE GERENCIAMENTO 3,00%.... | X | R\$ 263.227,94 |
| (taxa máxima aceita pela Administração) | | |
| | | R\$ 7.896,83 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

6.11.2. R\$ 7.896,83 (sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), é o valor do lance para o item 5, e total a ser utilizado pelo período de doze meses para pagamento dos serviços de gerenciamento de frota, utilizando-se mês a mês a taxa, que neste exemplo é de 3,00%.

6.11.3. A taxa de serviço de gerenciamento de frota será utilizada mensalmente, multiplicando-a pelo valor das faturas de serviços e aquisição de peças, insumos e acessórios, (respectivamente, os quatro primeiros itens do lote).

6.11.4. Na etapa de lances o licitante deverá formular a sua taxa e transformá-la em valor em real para formalizar o seu lance, conforme exemplificado no subitem 6.11.2.

6.11.5. Finalizando o exemplo, o VALOR TOTAL PARA O LOTE I: (soma dos valores dos lances dos itens 1, 2, 3, 4 e 5), R\$ 271.124,77 (duzentos e setenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)

CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do menor preço por LOTE para o objeto deste Edital. O preço ofertado, após a etapa de lances, não poderá ser superior ao preço de mercado, levantado por esta Administração;

7.4 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor e mais vantajoso, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

7.5 Se a proposta ou o lance de menor valor **não for aceitável** o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.6 Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior a este, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço mais vantajoso para esta Administração.

7.7 Não será permitida alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento após o início da etapa de lances, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

7.8 O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado relativos e avaliará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação da proposta aceita.

7.9 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se este for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

7.10 A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 Declarações, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditiva da habilitação e de Trabalho de Menor, de acordo com o modelo constante do Anexo II serão enviadas de forma virtual, ou seja, no momento da elaboração e envio de proposta.

8.2 Declaração específica para microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

8.3 Para as empresas *Cadastradas no SICAF e em plena validade*, a habilitação será confirmada por meio de consulta "ON-LINE".

8.4 Realizada a consulta on-line junto ao SICAF e constatado que algum documento se encontra vencido, este poderá ser retirada através de site oficial, quando possível, ou solicitada das licitantes a sua apresentação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, depois de encerrada a etapa de lances, sob pena de inabilitação.

8.5 Na impossibilidade da consulta on-line junto ao SICAF e aos órgãos oficiais, bem como as certidões vencidas, será solicitado do fornecedor o envio da documentação via fax, número (73) 3536-1212, ou entregar diretamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço constante deste edital, após solicitação até 24 (vinte e quatro) horas, com posterior apresentação de toda documentação exigida para sua habilitação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

8.6 Para fins de **HABILITAÇÃO**, o licitante deverá apresentar as **DOCUMENTAÇÕES** relativas a:

8.6.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.2 Relativa à Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastrado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.6.2 Relativa à Regularidade com a Fazenda Federal:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.6.3 Relativa à Regularidade com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que comprove a regularidade.

8.6.4 Relativa à regularidade trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensados da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, todavia, obrigadas a apresentar a documentação exigida nos itens 8.1, 8.2 e 8.3.**

8.8. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou sociedade Cooperativa deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

8.8.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

8.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos;

8.10. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

8.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, no prazo estipulado nos subitens anteriores, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

8.12 Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

8.13 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.14. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

8.15. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado idônea, que comprove que já tenha executado, satisfatoriamente, serviço pertinente aos seus ramos de atividade, junto à empresa pública ou privada idônea, compatível com o objeto da licitação;

8.16. A fim de se garantir a prestação satisfatória dos serviços, atentando-se para a qualidade que se faz necessária, especialmente no trato com o bem público, a Contratada deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que detém ampla rede de estabelecimentos conveniados, especializados em manutenção de veículos automotivos, cujos equipamentos, instalações e aparelhamento disponíveis satisfazem os eficientes das demandas da Contratante, inclusive no que respeita à segurança do veículo durante a permanência deste nas dependências do Conveniado, resguardando-se a qualidade e excelência dos serviços a serem prestados;

8.17. Declaração de que a vencedora do certame deterá uma rede de oficinas e postos de combustível conveniados, a qual deverá abranger em até 15 (quinze) dias, após a ordem de execução dos serviços, a ser expedida pelo IF Baiano - Campus Inês, pelo menos duas oficinas e dois postos credenciados em municípios no raio de quilometragem de até 50 Km do Campus Santa Inês .

8.18. A licitante terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.18.1. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem 8.18. deste edital, quando de sua habilitação deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 3º, art. 31, da Lei 8.666/93).

8.18.2. As sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar da licitação apresentando o balanço do período de sua existência, para comprovação do valor estabelecido no subitem 8.18.1.

8.19. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou ainda pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

8.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.21. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.05., implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.22. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.23. Será considerado inabilitado o licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor; tiver comprovado mau desempenho no cumprimento de compromissos assumidos junto à Administração Federal; estiver suspenso, nos termos da legislação vigente, do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal (direta ou indireta); e deixar de atender as demais exigências deste edital e das legislações relacionadas com processos licitatórios ou ainda, que constarem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;

8.24. Caso a licitante de melhor oferta desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

CAPÍTULO IX - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido junto ao Pregoeiro Oficial até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 – Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura da licitante, enviadas por fax, e-mail ou similar.

9.3 – Caberá ao Pregoeiro Oficial decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Encerrada a etapa de **homologação**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em conformidade com o prazo estipulado pelo Pregoeiro, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campo próprio.
- 10.3 A falta de manifestação de intenção de recorrer, de acordo com o subitem anterior, ao final da sessão do Pregão, no tempo estipulado pelo pregoeiro, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.6 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

I. **recurso**, interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço à Rodovia Santa Inês-Ubaíra, Km 2,5 Santa Inês-Bahia – Bahia CEP: 45.320-000 nos casos de:

- anulação ou revogação da licitação;
- rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- aplicação das penalidades previstas neste Edital;

II. **pedido de reconsideração** da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

III. **representação**, no prazo de 3 (três) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

a) O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

b) Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

CAPÍTULO XI – DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

11.1. Apresentada a intenção de interpor recurso pelo fornecedor, o pregoeiro acatará ou recusará a mesma.

CAPÍTULO XII - ENCERRAR SESSÃO PÚBLICA

12.1. Não havendo a intenção de recurso, ou, se houver, após sua apreciação, a sessão será encerrada e este pregão passará para a fase de Adjudicação e Homologação.

CAPÍTULO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) – é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública, conforme regulamentado pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) – é um conjunto vinculativo, obrigacional, que contém todas as características e condições de compromisso à futura contratação, inclusive os preços, especificações, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório.

14.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão competente, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, de-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

pois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelo instrumento convocatório.

14.4 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto Federal Baiano, CAMPUS Santa Inês, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.14 do Regulamento aprovado pelo Decreto no 3.555/2000 e neste Edital.

14.5 A ata firmada com os licitantes fornecedores observara o modelo do **ANEXO III**, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57 e 58 da Lei no 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto no 3.931/2001.

14.6 Sempre que o licitante vencedor não atender a convocação, nos termos definidos no subitem 8.2, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

14.7 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, quando solicitado(s) pela Setor requerente deste Instituto, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste Edital.

14.8 A empresa prestadora do serviço ficará obrigada a atender a todos os pedidos de serviços emitidos pelo Setor requerente deste Instituto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a prestação dos serviços decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento, desde que o contrato de prestação de serviço esteja em vigência.

14.9 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de homologação do procedimento licitatório. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

14.10 Os órgãos e entidades vinculados ao SIASG quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.11 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.12 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e.

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CAPÍTULO XV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços pelo representante da licitante vencedora.

CAPÍTULO XVI - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

16.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para aquele item.

CAPÍTULO XVII - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação para aquisição do lote do Anexo I serão formalizadas por meio de Contrato, conforme Anexo IV, no valor especificado na proposta de preço da licitante vencedora para o lote.

17.2 O contrato a ser firmado terá a vigência até 31 de dezembro de 2012, prorrogáveis por igual e sucessíveis períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, **sempre adstritos ao respectivo ano orçamentário vigente**, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente, nos termos da Lei 8.666/93.

17.3. A vigência do contrato está em conformidade com o Art. 57, *caput, II*, da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo classificados no elemento de despesa 339039.

17.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, na forma do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993.

17.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

17.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual dentro do prazo estabelecido pelo IF Baiano – Campus Santa Inês caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à sanção prevista neste Edital.

17.7. Em a licitante vencedora recusando-se a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sem justificativa por escrito e aceita pelo Ordenador de Despesas do IF Baiano – Campus Santa Inês, conforme o caso, será convocado a licitante imediatamente melhor classificada, observada a ordem, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

17.7.1 Nesse caso, sujeita-se a licitante vencedora às penalidades aludidas no CAPÍTULO XX deste Edital.

17.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta de responsabilidade do IF BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS.

CAPÍTULO XVIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 – O prazo de execução do contrato será conforme o estabelecido por lote no Anexo I deste edital, após recebimento da nota de empenho;

18.2 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante desta Administração designado para esse fim;

18.3 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da fabricação dos serviços, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CAPÍTULO XIX - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

CAPÍTULO XX - DAS PENALIDADES

20.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 28 do Decreto 5.450, de 31/05/05;

20.2. Pela inexecução total do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, e a suspensão em contratar com a Administração será de 02 (dois) anos;

20.3. Pela inexecução parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) do valor referente a parte não executada do contrato;

20.4. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido;

20.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.6. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar e contratar com a Administração, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

20.8. Desde que não caiba aplicação de sanção mais grave, os licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação, e/ou acarretarem transtornos ao desenvolvimento dos serviços do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – Campus Santa Inês estarão sujeitos à advertência.

CAPÍTULO XXI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas referentes à aquisição objeto, deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2012.

- a) Fonte de Recurso: 0112**
- b) Natureza de Despesa: 339039**

CAPÍTULO XXII - DO PAGAMENTO

22.1. O IF Baiano – Campus Santa Inês efetuará o pagamento à licitante vencedora, mediante Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil, ou, conforme o caso, em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal e/ou documento equivalente protocolizado, que deverá ser processado em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestado pelo representante legal da contratante, o fiscal do Contrato do IF Baiano – Campus Santa Inês, conforme o art. 5º, § 3º, ou art. 40, XIV, letra “a”, da Lei 8.666/93.

22.2. Para execução do pagamento, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

22.3. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.4. Entregue e aceite definitivamente a totalidade dos serviços, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – Campus Santa Inês mediante ordem bancária em nome da contratada na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

22.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

22.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS.

22.7. O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

22.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS.

22.9. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta;

22.10. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

22.11. Em caso de irregularidade fiscal, o IF BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital;

22.12. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa 480 da SRF, de 15/12/04.

CAPÍTULO XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 – A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação ao IF Baiano – Campus Santa Inês em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infra-estrutura e equipe técnica exigidas.

23.2 – Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

23.3 – A Contratada deverá fornecer, em até 15 (dias) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

23.4 – A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infra-estrutura e equipe técnica exigidas.

23.5 – A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias do Recebimento da Nota de Empenho, no local e horário a serem determinados pelo IF Baiano – Campus Santa Inês.

23.6 – A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo IF Baiano – Campus Santa Inês, conforme a necessidade.

23.7 – O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

23.8 – O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo ao IF Baiano – Campus Santa Inês quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.

23.9 – A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

23.10 – A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

23.11 – A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

23.12 – A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

23.13 – A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS e a Certidão de Débitos Trabalhistas devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.

23.14 – A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

23.15 – A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

23.16 – A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

23.17 – A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

23.18 – A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

23.19 – A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo IF Baiano – Campus Santa Inês, sem qualquer ônus adicional.

23.20 – A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.

23.21 – A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o IF Baiano – Campus Santa Inês de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

23.22 – À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

23.23 – A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do IF Baiano - Campus Santa Inês.

23.24 – A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

23.25 – Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

23.26 – A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do IF Baiano – Campus Santa Inês, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.

23.27 – A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

23.28 – A Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.

23.29 – A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados, fornecimento de peças e acessórios originais e abastecimento de combustível aos veículos que compõe a frota do IF Baiano – Campus Santa Inês .

23.30 – São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com :

23.30.1. Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;

23.30.2. Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

23.30.3. Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

23.30.4. Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

23.31 – A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.

23.32 – A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.

23.33 – A Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas e postos de combustível em localidades que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.

23.34 – Durante toda a execução do contrato, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CAPÍTULO XXIV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

24.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a dez dias, exceto em casos devidamente justificados.

24.3 – Solicitar à Contratada a emissão de senhas na quantidade suficiente para a perfeita utilização destes pelo usuário.

24.4 – Gerenciar a prestação dos serviços à frota do IF Baiano – Campus Santa Inês, com a utilização dos meios eletrônicos disponíveis no ambiente web da Contratada, autorizando ou não a sua execução, e exercendo pleno controle sobre os preços praticados.

24.5 – Promover a entrega da senha, acompanhado do guia de utilização fornecido pela Contratada, única e exclusivamente aos usuários autorizados, que obrigam-se a mantê-los sob a sua guarda e responsabilidade, respondendo a unidade organizacional pelo recebimento e distribuição das senhas e por eventuais violações, ou acesso por pessoas não autorizadas enquanto não entregues aos destinatários usuários.

24.6 – Exercer acompanhamento e fiscalização da eficaz e eficiente execução do contrato, cuidando de que a Contratada dê fiel cumprimento aos termos ajustados.

24.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por meio de servidor(es) especialmente designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

24.8 – Fornecer a relação dos veículos da Contratante, autorizados para utilizar os serviços.

24.9 – Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados que forem considerados incompatíveis.

24.10 – Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

24.11 – Comunicar a Contratada as alterações que venham a ocorrer na frota, tais como, inclusão ou exclusão de veículos.

CAPÍTULO XXV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

25.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas a serem aplicadas, conforme o disposto no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, a contratada no prazo de até cinco dias após a assinatura do contrato, prestará a garantia no valor correspondente a 5% (três por cento) do valor total anual estimado do Contrato, sob qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº. 8.666/93, caso ocorra prorrogação contratual será exigido reforço da garantia, sendo liberada após o término da sua vigência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

25.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo IF Baiano – Campus Santa Inês.

CAPÍTULO XXVI – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1 O recebimento dos serviços, objeto deste termo de referência, será acompanhado e fiscalizado por representante designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 3931/01.

26.2 O servidor responsável acompanhará a execução dos serviços e atestará as faturas de pagamento, quando os serviços forem realizados conforme as especificações e exigências do contrato e deste Edital.

26.3 São atribuições da representante do CONTRATANTE:

26.3.1. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no termo de referência, buscando garantir a fiel execução contratual;

26.3.2. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o IF Baiano – Campus Santa Inês e a Contratada, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

26.3.3. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do serviço, mantendo, para esse fim o controle através de um “Livro de Ocorrência” ou outro que o substitua;

26.3.4. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução do serviço ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

26.3.5. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos serviços, no prazo previsto no Edital, para efeito de pagamento;

26.3.6. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção.

CAPÍTULO XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

27.2. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem anuência da contratante;

27.3. A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso, resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável, a exemplo de greves, black-out, roubos, revoltas, incêndios, inundações, explosões, que não poderão servir de base para alegação de inadimplemento de sua parte, bem como, em nenhuma hipótese, por danos indiretos ou lucros cessantes.

27.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

27.5. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

27.6. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público decorrente de interesse superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a qualquer tempo. Poderá ainda esta licitação ter sua data de abertura da sessão transferida, por conveniência exclusiva da Administração do IF Baiano – Campus Santa Inês, caso em que todos os licitantes confirmados com a retirada de edital, serão avisados.

27.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

27.8. Os pedidos de informações e esclarecimentos relativos a esse Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico via internet, no endereço ccompras@si.ifbaiano.edu.br

27.9. É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.10. Integram este edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Planilha de Formação de Preços;
- III – Ata de Registro de Preços;
- IV – Minuta do Contrato;

27.11. Todos os Anexos acima enumerados são partes integrantes deste Edital, não podendo ser desvinculados ou desatendidos, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

CAPÍTULO XXVIII– DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Santa Inês - BA, ____ de _____ de 2012.

Gilberto Muniz Santos
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e controle das frotas de veículos, para abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, através do Sistema de Registro de Preços, compreendendo todas as providências necessárias para sua execução/entrega, conforme disposto neste Edital de Licitação para manutenção da frota do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês

1.1. O serviço contemplará:

- a) O Fornecimento de combustível (Oléo Diesel e gasolina);
- b) O fornecimento de peças e acessórios originais e transporte por guincho;
- c) A implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender aos veículos que compõem a frota do IF Baiano – Campus Santa Inês.

1.2. O quantitativo de veículos do IF Baiano – Campus Santa Inês é composto por:

| PLACA | MODELO |
|----------|---|
| JRH 2780 | CAMINHÃO |
| JRD 9325 | RANGER |
| JRD9132 | RANGER |
| JRD7729 | RANGER |
| JOP0773 | SPRINTER |
| JOP0772 | UNO |
| JKZ 0155 | D20 |
| JKZ 6055 | GOL |
| JOA 1902 | MICRO ÔNIBUS |
| JRJ 9195 | ÔNIBUS |
| JMC6561 | CAMINHÃO |
| JKZ2574 | F1000 |
| JQT 6224 | RENAULT CLIO |
| | TRATOR FORD ANO 1995 MO- DELO 6330 |
| | TRATOR A- GRALE ANO 1997 MODELO 4100 |
| TOTAL | 15 VEÍCULOS |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

| TAMANHO | QUANTIDADE |
|--------------------------|-------------------|
| PEQUENO | 03 |
| MÉDIO | 04 |
| GRANDE | 08 |
| TOTAL DE VEÍCULOS | 15 |

Pequeno: Veículo de passeio

Médio: Pickup e similares

Grande: Ônibus, caminhão e trator

1.3. Poderão ocorrer modificações nas quantidades e nas composições das frotas, na hipótese de suas renovações através das alienações e das conseqüentes aquisições de outros itens, em acréscimo ou substituição aos anteriores.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização de serviços afetos a conservação da frota de veículos do IF BAIANO – Campus Santa Inês, primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

Quanto a necessidade do abastecimento dá-se em virtude do deslocamento de veículos para viagens técnicas em cidades distante do Campus.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. – A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos de abastecimento, concessionárias e oficinas automotivas), devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de abastecimento de combustível, prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, vidraçaria, capotaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

A) Abastecimento de veículos com óleo diesel e gasolina;

B) Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações do IF Baiano – Campus Santa Inês.

São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc
- e) Substituição de itens do motor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- f) Limpeza de motor e bicos injetores;
- g) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- h) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação do IF Baiano – Campus Santa Inês;

C) Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Serviços no sistema de arrefecimento;
- i) Serviços no sistema de ar-condicionado;

D) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, sem franquia quilométrica.

E) Treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações do IF Baiano – Campus Santa Inês num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários.

3.2. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sendo considerado como base operacional o IF Baiano – Campus Santa Inês, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- a) Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- b) Recebimento de orçamento on-line/real time;
- c) Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- d) Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- e) Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- f) Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- g) Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- h) Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de postos de combustível, oficinas e concessionárias credenciadas, preparadas para aceitar transações com as senhas dos usuários dos sistemas;
- i) Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados e despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;

3.1.3 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão obrigatoriamente incluir, entre outros, os seguintes itens: lubrificantes, capotaria, borracharia, vidraçaria, serviços completos de oficina mecânica, elétrica funilaria, pintura, retífica, balanceamento, alinhamento e fornecimento de peças e acessórios imprescindível à execução destes serviços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

3.1.4 – Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da comunicação do Fiscal do Contrato;

4. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A EXECUTAR:

4.1 – Dos Critérios da execução:

4.1.1 – A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4.1.2 – A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho expedida pelo IF Baiano – Campus Santa Inês, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados ao IF Baiano – Campus Santa Inês.

4.1.3 – Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor autorizado do IF Baiano – Campus Santa Inês– mediante opções de execução oferecidas (menus).

4.1.4 – A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso a sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de veículo do IF Baiano – Campus Santa Inês.

4.1.5 – A Contratada deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

a) Ampla rede de postos de combustível, oficinas e concessionárias conveniadas, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;

b) Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota do, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;

c) Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;

4.1.6 – A Contratada tornará disponível acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.

4.1.7 – O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificados toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

4.1.8 – O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a quatro horas úteis.

4.1.9 – Será considerada como USUÁRIO a(s) unidades (s) administrativas (s) determinadas do IF Baiano – Campus Santa Inês, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.

4.1.10 – O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de combustível, de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

4.1.11 – A contratada deverá CREDENCIAR postos de combustível e oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da Contratante.

4.1.12 – A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, sempre que houver



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 15 dias, a contar da solicitação da unidade gestora.

4.1.13 – Os Postos de Combustível, as oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de combustível, de peças e acessórios automotivos originais.

4.1.14 – Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, da data, bem como identificação da credenciada.

4.1.15 – As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos.

4.1.16 – As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

4.1.16.1 – 8 (oito) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

4.1.16.2 – 30 (trinta) dias para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

4.1.16.3 – Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 01 (um) ano;

4.1.17 – As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

4.1.18 – Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o IF Baiano – Campus Santa Inês, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

4.1.18.1 – Substituir o material defeituoso;

4.1.18.2 – Corrigir defeitos de fabricação;

4.1.18.3 – Trocar o material, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação do IF Baiano – Campus Santa Inês.

4.1.19 – Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pelo IF Baiano – Campus Santa Inês, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

4.1.19.1 – Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

4.1.20 – **As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material esta sendo adquirido.**

4.1.20.1 – O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

4.1.21 – No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pelo IF Baiano – Campus Santa Inês, conforme item 4.1.22.

4.1.22 – A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pelo IF Baiano – Campus Santa Inês, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de à vista.

4.1.23 – A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

4.1.24 – Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pelo IF Baiano – Campus Santa Inês, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

4.1.25 – Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o IF Baiano – Campus Santa Inês e tais prestadores de serviço.

4.1.26 – O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

4.1.27 – A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

4.1.28 – Será(ão) designado(s), como fiscal(is) do Contrato, servidor(es) para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante(s) da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93.

4.1.29 – A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o(s) fiscal(is) serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

5. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

5.1 – A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

- a) A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- b) O bloqueio do uso da senha deverá ser *on-line* e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;
- c) Troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d) Cancelamento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo IF Baiano – Campus Santa Inês.
- e) O Uso indevido de senha do veículo não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo IF Baiano - Campus Santa Inês, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela Contratada;

6 - CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA SERVIÇOS:

6.1 - Da Qualificação Técnica

6.1.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado idônea, que comprove que já tenha executado, satisfatoriamente, serviço pertinente aos seus ramos de atividade, junto à empresa pública ou privada idônea, compatível com o objeto da licitação.

6.1.2 – A fim de se garantir a prestação satisfatória dos serviços, atentando-se para a qualidade que se faz necessária, especialmente no trato com o bem público, a Contratada deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que detém ampla rede de estabelecimentos conveniados, especializados em manutenção de veículos automotivos, cujos equipamentos, instalações e aparelhamento disponíveis satisfazem os eficientes das demandas da Contratante, inclusive no que respeita à segurança do veículo durante a permanência deste nas dependências do Conveniado, resguardando-se a qualidade e excelência dos serviços a serem prestados.

6.1.3 – Declaração de que a vencedora do certame deterá uma rede de oficinas e postos de combustível conveniados, a qual deverá abranger em até 15 (quinze) dias, após a ordem de execução dos serviços, a ser expedida pelo IF Baiano - Campus Inês, pelo menos duas oficinas e dois postos credenciados em municípios no raio de quilometragem de até 50 Km do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

7. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado terá a vigência até 31 de dezembro de 2012, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, **sempre adstritos ao respectivo ano orçamentário vigente**, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente, nos termos da Lei 8.666/93.

8. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O acompanhamento e fiscalização contratual dar-se-á de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as unidades integrantes do IF Baiano – Campus Santa Inês, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infra-estrutura e equipe técnica exigidas.

9.2 – Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

9.3 – A Contratada deverá fornecer, em até 15 (dias) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

9.4 – A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infra-estrutura e equipe técnica exigidas.

9.5 – A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo IF Baiano – Campus Santa Inês no local e horário a serem determinados pelo IF Baiano – Campus Santa Inês.

9.6 – A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo IF Baiano – Campus Santa Inês, conforme a necessidade.

9.7 – O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

9.8 – O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo ao IF Baiano – Campus Santa Inês quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.

9.9 – A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

9.10 – A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

9.11 – A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

9.12 – A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 9.13** – A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.
- 9.14** – A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
- 9.15** – A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
- 9.16** – A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 9.17** – A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.
- 9.18** – A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
- 9.19** – A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo IF Baiano – Campus Santa Inês, sem qualquer ônus adicional.
- 9.20** – A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
- 9.21** – A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o IF Baiano – Campus Santa Inês de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
- 9.22** – À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- 9.23** – A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do IF Baiano – Campus Santa Inês.
- 9.24** – A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 9.25** – Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 9.26** – A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do IF Baiano – Campus Santa Inês, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
- 9.27** – A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
- 9.28** – A Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.
- 9.29** – A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de combustível, de peças e acessórios originais aos veículos do IF Baiano – Campus Santa Inês.
- 9.30** – São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com :



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
- b) Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
- c) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
- d) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

9.31 – A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.

9.32 – A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.

9.33 – Durante toda a execução do contrato, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

10.1 – Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

10.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a dez dias, exceto em casos devidamente justificados.

10.3 – Solicitar à Contratada a emissão de senhas na quantidade suficiente para a perfeita utilização destes pelo usuário.

10.4 – Gerenciar a prestação dos serviços à frota do IF Baiano – Campus Santa Inês, com a utilização dos meios eletrônicos disponíveis no ambiente web da Contratada, autorizando ou não a sua execução, e exercendo pleno controle sobre os preços praticados.

10.5 – Promover a entrega da senha, acompanhado do guia de utilização fornecido pela Contratada, única e exclusivamente aos usuários autorizados, que obrigam-se a mantê-los sob a sua guarda e responsabilidade, respondendo a unidade organizacional pelo recebimento e distribuição das senhas e por eventuais violações, ou acesso por pessoas não autorizadas enquanto não entregues aos destinatários usuários.

10.6 – Exercer acompanhamento e fiscalização da eficaz e eficiente execução do contrato, cuidando de que a Contratada dê fiel cumprimento aos termos ajustados.

10.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por meio de servidor(es) especialmente designado(s), que anotar(á) em registro próprio todas as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.8 – Fornecer a relação dos veículos da Contratante, autorizados para utilizar os serviços.

10.9 – Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados que forem considerados incompatíveis.

10.10 – Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.11 – Comunicar a Contratada as alterações que venham a ocorrer na frota, tais como, inclusão ou exclusão de veículos.

10.12 - Durante toda a execução contratual deverá ser observados o limite máximo pelo qual a administração se propõe a pagar relativo aos serviços mecânicos, peças e abastecimento de combustível, conforme relação abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

| ITEM | VEÍCULO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIOS |
|------|---------|--|---------|---------------------------|
| 1 | - | ÓLEO DIESEL | Litro | R\$ 1,89 |
| 2 | - | GASOLINA | Litro | R\$ 2,75 |
| 3 | - | Amortecedor traseiro para Ranger ano 2008 – 3.0CV | pc | R\$ 193,29 |
| 4 | - | Amortecedor dianteiro para Ranger ano 2007/2008 – 3.0CV | pç | R\$ 195,86 |
| 5 | - | Bateria de 80 Amperes | und | R\$ 343,00 |
| 6 | - | Bieleta completa suspensão dianteira da Ranger – Ano 2007/2008 – 3.0CV | pç | R\$ 34,64 |
| 7 | - | Câmara 7.50 p/ trator Ford | pç | R\$ 77,50 |
| 8 | - | Desengripante spray | Un | R\$ 7,58 |
| 9 | - | Disco de freio dianteiro para Ranger mod 2007/2008 3.0CV | Jg | R\$ 173,67 |
| 10 | - | Fechadura para micro ônibus | und | R\$ 100,00 |
| 11 | - | Filtro de ar para veículo Ranger ano 2007/ 2008 – 3.0 – Ref. PEL 310 | Pç | R\$ 71,00 |
| 12 | - | Filtro de Combustível Ranger ano 2007/2008 – 3.0 CV– Ref. | l | R\$ 109,71 |
| 13 | - | Jante de ferro para pneu 7.5/18 furação Ney Holler – Trator Ford | pç | R\$ 507,50 |
| 14 | - | Kit buzina a ar com válvula elétrica | un | R\$ 100,33 |
| 15 | - | Lâmpada de 1 pólo – Farolete | Pç | R\$ 1,71 |
| 16 | - | Lâmpada de 2 pólos – Farolete | pç | R\$ 1,90 |
| 17 | - | Lâmpada de farol 55x100W | Pç | R\$ 15,83 |
| 18 | - | Lâmpada farol de neblina | Pç | R\$ 14,26 |
| 19 | - | Lâmpada farol de neblina modelo Ranger ano 2008 – 3.0 CV | pç | R\$ 20,38 |
| 20 | - | Limpa contato spray | Un | R\$ 15,29 |
| 21 | - | Limpador de pára- brisa para F.1000 – HSD 96/97 | jg | R\$ 42,00 |
| 22 | - | Limpador de pára- brisa para Micro ônibus Volare W8 | jg | R\$ 64,90 |
| 23 | - | Limpador de pára- brisa para ônibus Versartile – COMIL – 17230 | jg | R\$ 100,00 |
| 24 | - | Limpador de pára- brisa para Ranger ano 2007/2008 – 3.0CV (Jogo) | jg | R\$ 44,83 |
| 25 | - | Limpador de pára- brisa para Sprinter | jg | R\$ 68,50 |
| 26 | - | Limpador de pára-brisa para D-20 mod. Custon – S 92 CV | Jg | R\$ 39,67 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

| | | | | |
|----|---------------------|---|---------|------------|
| | | – mod 1993 | | |
| 27 | - | Limpador de pára-brisa para Fiat Uno fire ano 2004 | Jg | R\$ 19,00 |
| 28 | - | Limpador de pára-brisa para Gol mod 1998 – 1.6CV | Jg | R\$ 40,33 |
| 29 | - | Lona de freio da roda traseira para Ranger mod 2007/2008 3.0CV | kg | R\$ 125,83 |
| 30 | - | Lona de freio traseira par Fiat Uno fire ano 2004 | Jg | R\$ 14,07 |
| 31 | - | Lona de freio Traseira para Gol 1.6 ano 2008 | Jg | R\$ 20,86 |
| 32 | - | Maçaneta para D-20 mod. Custon – S 92 CV – mod 1993 | und | R\$ 23,32 |
| 33 | - | Óleo de direção hidráulica | l | R\$ 11,64 |
| 34 | - | Óleo de transmissão Hipóide | l | R\$ 14,33 |
| 35 | - | Óleo para motor diesel 15/40 – Extra turbo – Tipo Castrol – Galão com 20l | gl | R\$ 208,00 |
| 36 | - | Óleo para motor Gasolina 10/40 sintético tipo Castro | l | R\$ 24,86 |
| 37 | - | Pastilha de freio p/ Ranger ano 2007/2008 – 3.0CV | pç | R\$ 96,06 |
| 38 | - | Pastilha de freio par Fiat Uno Fire ano 2004 | Jg | R\$ 36,79 |
| 39 | - | Pastilha de freio para Gol 1.6 ano 2008 | Jg | R\$ 57,21 |
| 40 | - | Pneu 7.50 R18 sulcado para trator Ford | pç | R\$ 705,00 |
| 41 | - | Produto removedor de graxa para limpeza de mão | kg | R\$ 20,00 |
| 42 | - | Bomba de água da Ranger ano 2007/2008 - 3.0 CV | Pç | R\$ 452,00 |
| 43 | - | Silicone para junta de motor de alta temperatura | pç | R\$ 14,33 |
| 44 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Limpeza do sistema de ar condicionado | Serviço | R\$ 188,33 |
| 45 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Troca de lona de freio das rodas dianteiras e traseira | Serviço | R\$ 168,33 |
| 46 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Substituição da Cruzeta da Transmissão | Serviço | R\$ 25,00 |
| 47 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Substituição dos rolamentos das rodas dianteiras e traseiras | Serviço | R\$ 170,00 |
| 48 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Limpeza de Bomba injetora | Serviço | R\$ 293,33 |
| 49 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Calibragem dos bicos Injetores | Serviço | R\$ 208,33 |
| 50 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Lubrificação Geral | Serviço | R\$ 113,33 |
| 51 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Serviço de embuchamento da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 313,33 |
| 52 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Serviço de molas dianteiras e traseiras (troca buchas e pinos) | Serviço | R\$ 208,33 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

| | | | | |
|----|---------------------------|--|---------|------------|
| 53 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Serviço de rastreamento de injeção eletrônica | Serviço | R\$ 125,00 |
| 54 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 58,33 |
| 55 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Serviço de Alinhamento e balanceamento | Serviço | R\$ 145,33 |
| 56 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Troca de Filtro de óleo, filtro lubrificante e filtro de ar | Serviço | R\$ 45,33 |
| 57 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Troca de óleo do motor | Serviço | R\$ 28,33 |
| 58 | JOA - 1902 - MICRO ÔNIBUS | Substituição das lonas de freio dianteiras e traseiras | Serviço | R\$ 213,33 |
| 59 | JOA - 1902 - MICRO ÔNIBUS | Substituição dos ralamentos das rodas dianteiras e traseiras | Serviço | R\$ 211,67 |
| 60 | JOA - 1902 - MICRO ÔNIBUS | Substituição da Cruzeta da Transmissão | Serviço | R\$ 56,67 |
| 61 | JOA - 1902 - MICRO ÔNIBUS | Limpeza da Bomba injetora | Serviço | R\$ 293,33 |
| 62 | JOA - 1902 - MICRO ÔNIBUS | Calibragem dos bicos injetores | Serviço | R\$ 210,00 |
| 63 | JOA - 1902 - MICRO ÔNIBUS | Lubrificação Geral | Serviço | R\$ 108,33 |
| 64 | JOA - 1902 - MICRO ÔNIBUS | Serviço de embuchamento da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 360,00 |
| 65 | JOA - 1902 - MICRO ÔNIBUS | Serviço de molas dianteiras e traseiras (troca buchas e pinos) | Serviço | R\$ 213,33 |
| 66 | JOA - 1902 - MICRO ÔNIBUS | Troca de reparo das cuicas de freio | Serviço | R\$ 128,33 |
| 67 | JOA - 1902 - MICRO ÔNIBUS | Serviço de rastreamento de injeção eletrônica | Serviço | R\$ 126,67 |
| 68 | JOA - 1902 - MICRO ÔNIBUS | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 58,33 |
| 69 | JRD - 9325 - RANGER | Troca de Pastilha de freio | Serviço | R\$ 36,67 |
| 70 | JRD - 9325 - RANGER | Troca de disco de freio | Serviço | R\$ 25,00 |
| 71 | JRD - 9325 - RANGER | Substituição das buchas da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 93,33 |
| 72 | JRD - 9325 - RANGER | Troca de Lona de freio da roda dianteira | Serviço | R\$ 45,00 |
| 73 | JRD - 9325 - RANGER | Troca de buchas do feixe de mola da suspensão traseira | Serviço | R\$ 106,67 |
| 74 | JRD - 9325 - RANGER | Substituição da Cruzeta da Transmissão | Serviço | R\$ 56,67 |
| 75 | JRD - 9325 - RANGER | Limpeza dos bicos injetores | Serviço | R\$ 125,00 |
| 76 | JRD - 9325 - RANGER | Limpeza da Bomba injetora | Serviço | R\$ 360,00 |
| 77 | JRD - 9325 - RANGER | Lubrificação Geral | Serviço | R\$ 108,33 |
| 78 | JRD - 9325 - RANGER | Troca dos rolamentos das rodas dianteira e traseira | Serviço | R\$ 150,00 |
| 79 | JRD - 9325 - RANGER | Limpeza do sistema de ar condicionado | Serviço | R\$ 106,67 |
| 80 | JRD - 9325 - RANGER | Serviço de rastreamento de injeção eletrônica | Serviço | R\$ 258,33 |
| 81 | JRD - 9325 - RANGER | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 46,67 |
| 82 | JRD - 9325 - RANGER | Substituição do pivô da sus- | Serviço | R\$ 46,67 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

| | | | | |
|-----|-----------------------|--|---------|------------|
| | | pensão dianteira | | |
| 83 | JRD - 9132 - RANGER | Troca de pastilha de freio | Serviço | R\$ 38,33 |
| 84 | JRD - 9132 - RANGER | Troca de disco de freio | Serviço | R\$ 45,00 |
| 85 | JRD - 9132 - RANGER | Substituição das buchas da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 45,00 |
| 86 | JRD - 9132 - RANGER | Troca de lona de freio da roda traseira | Serviço | R\$ 45,00 |
| 87 | JRD - 9132 - RANGER | Troca de buchas do feixe de mola da suspensão traseira | Serviço | R\$ 158,33 |
| 88 | JRD - 9132 - RANGER | Substituição da Cruzeta da Transmissão | Serviço | R\$ 58,33 |
| 89 | JRD - 9132 - RANGER | Limpeza dos bicos injetores | Serviço | R\$ 308,33 |
| 90 | JRD - 9132 - RANGER | Limpeza da Bomba injetora | Serviço | R\$ 290,00 |
| 91 | JRD - 9132 - RANGER | Lubrificação Geral | Serviço | R\$ 106,67 |
| 92 | JRD - 9132 - RANGER | Troca dos rolamentos das rodas dianteira e traseira | Serviço | R\$ 90,00 |
| 93 | JRD - 9132 - RANGER | Limpeza do sistema de ar condicionado | Serviço | R\$ 108,33 |
| 94 | JRD - 9132 - RANGER | Serviço de rastreamento de injeção eletrônica | Serviço | R\$ 193,33 |
| 95 | JRD - 9132 - RANGER | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 46,67 |
| 96 | JRD - 9132 - RANGER | Substituição do pivô da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 58,33 |
| 97 | JRD - 7729 - RANGER | Troca de pastilha de freio | Serviço | R\$ 38,33 |
| 98 | JRD - 7729 - RANGER | Troca de disco de freio | Serviço | R\$ 45,00 |
| 99 | JRD - 7729 - RANGER | Substituição das buchas da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 156,67 |
| 100 | JRD - 7729 - RANGER | Troca de Lona de freio da lona traseira | Serviço | R\$ 46,67 |
| 101 | JRD - 7729 - RANGER | Troca de buchas do feixe de mola da suspensão traseira | Serviço | R\$ 106,67 |
| 102 | JRD - 7729 - RANGER | Substituição da Cruzeta da Transmissão | Serviço | R\$ 58,33 |
| 103 | JRD - 7729 - RANGER | Limpeza dos bicos injetores | Serviço | R\$ 210,00 |
| 104 | JRD - 7729 - RANGER | Limpeza da Bomba injetora | Serviço | R\$ 360,00 |
| 105 | JRD - 7729 - RANGER | Troca dos rolamentos das rodas dianteira e traseira | Serviço | R\$ 166,67 |
| 106 | JRD - 7729 - RANGER | Limpeza do sistema de ar condicionado | Serviço | R\$ 160,00 |
| 107 | JRD - 7729 - RANGER | Lubrificação Geral | Serviço | R\$ 108,33 |
| 108 | JRD - 7729 - RANGER | Serviço de rastreamento de injeção eletrônica | Serviço | R\$ 160,00 |
| 109 | JRD - 7729 - RANGER | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 45,00 |
| 110 | JRD - 7729 - RANGER | Substituição do pivô da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 58,33 |
| 111 | JOP - 0773 - SPRINTER | Troca de Pastilha de freio | Serviço | R\$ 46,67 |
| 112 | JOP - 0773 - SPRINTER | Troca de disco de freio | Serviço | R\$ 46,67 |
| 113 | JOP - 0773 - SPRINTER | Substituição das buchas da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 158,33 |
| 114 | JOP - 0773 - SPRINTER | Troca da Lona de freio da roda traseira | Serviço | R\$ 46,67 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

| | | | | |
|-----|-----------------------|--|---------|------------|
| 115 | JOP - 0773 - SPRINTER | Troca de buchas do feixe de mola da suspensão traseira | Serviço | R\$ 108,33 |
| 116 | JOP - 0773 - SPRINTER | Substituição a cruzeta da transmissão | Serviço | R\$ 60,00 |
| 117 | JOP - 0773 - SPRINTER | Limpeza dos bicos injetores | Serviço | R\$ 206,67 |
| 118 | JOP - 0773 - SPRINTER | Limpeza da Bomba injetora | Serviço | R\$ 286,67 |
| 119 | JOP - 0773 - SPRINTER | Lubrificação Geral | Serviço | R\$ 110,00 |
| 120 | JOP - 0773 - SPRINTER | Troca dos rolamentos das rodas dianteira e traseira | Serviço | R\$ 170,00 |
| 121 | JOP - 0773 - SPRINTER | Serviço de rastreamento de injeção eletrônica | Serviço | R\$ 158,33 |
| 122 | JOP - 0773 - SPRINTER | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 46,67 |
| 123 | JOP - 0773 - SPRINTER | Substituição do pivô da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 55,00 |
| 124 | JKZ 0155 - D - 20 | Troca de pastilha de freio | Serviço | R\$ 45,00 |
| 125 | JKZ 0155 - D - 20 | Troca de disco de freio | Serviço | R\$ 45,00 |
| 126 | JKZ 0155 - D - 20 | Substituição das buchas da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 48,33 |
| 127 | JKZ 0155 - D - 20 | Troca de lona de freio da roda traseira | Serviço | R\$ 48,33 |
| 128 | JKZ 0155 - D - 20 | Troca de buchas do feixe de mola da suspensão traseira | Serviço | R\$ 106,67 |
| 129 | JKZ 0155 - D - 20 | Substituição da Cruzeta da Transmissão | Serviço | R\$ 60,00 |
| 130 | JKZ 0155 - D - 20 | Limpeza da Bomba injetora | Serviço | R\$ 290,00 |
| 131 | JKZ 0155 - D - 20 | Limpeza dos bicos injetores | Serviço | R\$ 310,00 |
| 132 | JKZ 0155 - D - 20 | Lubrificação Geral | Serviço | R\$ 108,33 |
| 133 | JKZ 0155 - D - 20 | Troca dos rolamentos das rodas dianteira e traseira | Serviço | R\$ 108,33 |
| 134 | JKZ 0155 - D - 20 | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 60,00 |
| 135 | JKZ 0155 - D - 20 | Substituição do pivô da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 46,67 |
| 136 | JKZ 2574 - F.1000 | Troca de Pastilha de freio | Serviço | R\$ 46,67 |
| 137 | JKZ 2574 - F.1000 | Troca de Disco de freio | Serviço | R\$ 46,67 |
| 138 | JKZ 2574 - F.1000 | Substituição da buchas da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 108,33 |
| 139 | JKZ 2574 - F.1000 | Troca de buchas do feixe de mola da suspensão traseira | Serviço | R\$ 106,67 |
| 140 | JKZ 2574 - F.1000 | Substituição da Cruzeta da Transmissão | Serviço | R\$ 60,00 |
| 141 | JKZ 2574 - F.1000 | Limpeza dos bicos injetores | Serviço | R\$ 290,00 |
| 142 | JKZ 2574 - F.1000 | Limpeza da Bomba injetora | Serviço | R\$ 308,33 |
| 143 | JKZ 2574 - F.1000 | Troca dos rolamentos das rodas dianteira e traseira | Serviço | R\$ 170,00 |
| 144 | JKZ 2574 - F.1000 | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 60,00 |
| 145 | JKZ 2574 - F.1000 | Substituição do pivô da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 56,67 |
| 146 | JKZ 2574 - F.1000 | Troca de lona de freio da roda traseira | Serviço | R\$ 46,67 |
| 147 | JOP - 0772 - UNO | Troca de pastilha de freio | Serviço | R\$ 26,67 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

| | | | | |
|-----|---------------------------|---|---------|------------|
| 148 | JOP - 0772 - UNO | Troca de disco de freio | Serviço | R\$ 36,67 |
| 149 | JOP - 0772 - UNO | Substituição das buchas da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 108,33 |
| 150 | JOP - 0772 - UNO | Troca de lona de freio da roda traseira | Serviço | R\$ 210,00 |
| 151 | JOP - 0772 - UNO | Substituição da Cruzeta da Caixa de Transmissão (caixa de marcha) | Serviço | R\$ 206,67 |
| 152 | JOP - 0772 - UNO | Substituição das juntas homocinéticas | Serviço | R\$ 58,33 |
| 153 | JOP - 0772 - UNO | Limpeza dos bicos injetores | Serviço | R\$ 66,67 |
| 154 | JOP - 0772 - UNO | Lubrificação Geral | Serviço | R\$ 106,67 |
| 155 | JOP - 0772 - UNO | Serviço de rastreamento de injeção eletrônica | Serviço | R\$ 128,33 |
| 156 | JOP - 0772 - UNO | Troca dos rolamentos das rodas dianteira e traseira | Serviço | R\$ 168,33 |
| 157 | JOP - 0772 - UNO | Troca de reparo do feixe de mola traseiro | Serviço | R\$ 60,00 |
| 158 | JOP - 0772 - UNO | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 36,67 |
| 159 | JOP - 0772 - UNO | Substituição do pivô da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 35,00 |
| 160 | JKZ - 6055 - GOL | Troca de pastilhas de freio | Serviço | R\$ 36,67 |
| 161 | JKZ - 6055 - GOL | Troca de disco de freio | Serviço | R\$ 45,00 |
| 162 | JKZ - 6055 - GOL | Substituição das buchas da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 110,00 |
| 163 | JKZ - 6055 - GOL | Troca de Lona de freio da roda traseira | Serviço | R\$ 45,00 |
| 164 | JKZ - 6055 - GOL | Substituição da Cruzeta da Caixa de Transmissão (caixa de marcha) | Serviço | R\$ 108,33 |
| 165 | JKZ - 6055 - GOL | Substituição das juntas homocinéticas | Serviço | R\$ 60,00 |
| 166 | JKZ - 6055 - GOL | Limpeza dos bicos injetores | Serviço | R\$ 68,33 |
| 167 | JKZ - 6055 - GOL | Serviço de rastreamento de injeção eletrônica | Serviço | R\$ 126,67 |
| 168 | JKZ - 6055 - GOL | Lubrificação Geral | Serviço | R\$ 106,67 |
| 169 | JKZ - 6055 - GOL | Troca dos rolamentos das rodas dianteira e traseira | Serviço | R\$ 170,00 |
| 170 | JKZ - 6055 - GOL | Troca de reparo do feixe de mola traseiro | Serviço | R\$ 108,33 |
| 171 | JKZ - 6055 - GOL | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 45,00 |
| 172 | JKZ - 6055 - GOL | Substituição do pivô da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 38,33 |
| 173 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Troca de pastilha de freio | Serviço | R\$ 46,67 |
| 174 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Troca de disco de freio | Serviço | R\$ 36,67 |
| 175 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Substituição das buchas da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 106,67 |
| 176 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Troca de lona de freio da roda traseira | Serviço | R\$ 46,67 |
| 177 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Substituição da Cruzeta da Caixa de Transmissão (caixa | Serviço | R\$ 56,67 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

| | | | | |
|-----|---------------------------------|--|---------|------------|
| | | de marcha) | | |
| 178 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Substituição das juntas homocinéticas | Serviço | R\$ 56,67 |
| 179 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Limpeza dos bicos injetores | Serviço | R\$ 68,33 |
| 180 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Serviço de rastreamento de injeção eletrônica | Serviço | R\$ 123,33 |
| 181 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Lubrificação Geral | Serviço | R\$ 108,33 |
| 182 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Troca dos rolamentos das rodas dianteira e traseira | Serviço | R\$ 170,00 |
| 183 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Troca de reparo do feixe de mola traseiro | Serviço | R\$ 58,33 |
| 184 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 46,67 |
| 185 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Substituição do pivô da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 58,33 |
| 186 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Alinhamento, balanceamento | Serviço | R\$ 56,67 |
| 187 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Troca de óleo , filtro de óleo e filtro de ar | Serviço | R\$ 28,33 |
| 188 | JMC - 6561 - CAMINHÃO CHEVROLET | Substituição das lonas de freio dianteiras e traseiras | Serviço | R\$ 210,00 |
| 189 | JMC - 6561 - CAMINHÃO CHEVROLET | Substituição dos rolamentos das rodas dianteiras e traseiras | Serviço | R\$ 210,00 |
| 190 | JMC - 6561 - CAMINHÃO CHEVROLET | Substituição das cruzetas de transmissão | Serviço | R\$ 60,00 |
| 191 | JMC - 6561 - CAMINHÃO CHEVROLET | Limpeza da Bomba injetora | Serviço | R\$ 291,67 |
| 192 | JMC - 6561 - CAMINHÃO CHEVROLET | Lubrificação Geral | Serviço | R\$ 106,67 |
| 193 | JMC - 6561 - CAMINHÃO CHEVROLET | Calibragem dos bicos injetores | Serviço | R\$ 310,00 |
| 194 | JMC - 6561 - CAMINHÃO CHEVROLET | Serviço de embuchamento da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 310,00 |
| 195 | JMC - 6561 - CAMINHÃO CHEVROLET | Serviço de molas dianteiras e traseiras (troca buchas e pinos) | Serviço | R\$ 220,00 |
| 196 | JMC - 6561 - CAMINHÃO CHEVROLET | Troca de reparo das cuicas de freio | Serviço | R\$ 106,67 |
| 197 | JMC - 6561 - CAMINHÃO CHEVROLET | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 60,00 |
| 198 | JRH - 2780 - CAMINHÃO MERCEDES | Substituição das lonas de freio dianteiras e traseiras | Serviço | R\$ 208,33 |
| 199 | JRH - 2780 - CAMINHÃO MERCEDES | Substituição dos rolamentos das rodas dianteiras e traseiras | Serviço | R\$ 206,67 |
| 200 | JRH - 2780 - CAMINHÃO MERCEDES | Substituição da Cruzeta de Transmissão | Serviço | R\$ 56,67 |
| 201 | JRH - 2780 - CAMINHÃO MERCEDES | Limpeza de Bomba injetora | Serviço | R\$ 290,00 |
| 202 | JRH - 2780 - CAMINHÃO MERCEDES | Lubrificação Geral | Serviço | R\$ 108,33 |
| 203 | JRH - 2780 - CAMINHÃO MERCEDES | Calibragem dos bicos injetores | Serviço | R\$ 303,33 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

| | | | | |
|-----|---------------------------------|--|---------|------------|
| 204 | JRH - 2780 - CAMINHÃO MERCEDES | Serviço de embuchamento da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 210,00 |
| 205 | JRH - 2780 - CAMINHÃO MERCEDES | Serviço de molas dianteiras e traseiras (troca buchas e pinos) | Serviço | R\$ 323,33 |
| 206 | JRH - 2780 - CAMINHÃO MERCEDES | Troca das cuícas de freio | Serviço | R\$ 111,67 |
| 207 | JRH - 2780 - CAMINHÃO MERCEDES | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 56,67 |
| 208 | JOA - 1902 - MICRO ÔNIBUS | Alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro de ar e filtro de óleo | Serviço | R\$ 126,67 |
| 209 | JRD - 9325 - RANGER | Alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro de ar e filtro de óleo | Serviço | R\$ 105,00 |
| 210 | JRD - 9132 - RANGER | Alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro de ar e filtro de óleo | Serviço | R\$ 105,00 |
| 211 | JRD - 7729 - RANGER | Alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro de ar, filtro de óleo, revisão elétrica, substituição do interruptor da lâmpada e lâmpada interna do gabinete. | Serviço | R\$ 108,33 |
| 212 | JOP - 0773 - SPRINTER | Alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro de ar e filtro de óleo | Serviço | R\$ 123,33 |
| 213 | JKZ - 0155 - D-20 | Alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro de ar e filtro de óleo. Obs: apresenta vazamento de graxa na roda dianteira | Serviço | R\$ 106,67 |
| 214 | JKZ - 2574 - F - 1.000 | Alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro de ar e filtro de óleo | Serviço | R\$ 106,67 |
| 215 | JOP - 0772 - UNO - MELE FIRE | Alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro de ar e filtro de óleo, cambagem de 04 pneus, revisão da suspensão dianteira, substituição das bandejas, buchas e rolamentos dianteiros. | Serviço | R\$ 318,33 |
| 216 | JKZ - 6055 - GOL | Alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro de ar e filtro de óleo, cambagem de 04 pneus, revisão da suspensão dianteira, substituição das bandejas, buchas e rolamentos dianteiros. | Serviço | R\$ 320,00 |
| 217 | JMC - 6561 - CAMINHÃO CHEVROLET | Alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro de ar e filtro de óleo | Serviço | R\$ 350,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

| | | | | |
|-----|---------------------------------------|---|---------|-------------------|
| 218 | JRH - 2780 - CAMINHÃO MERCEDES | Alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro de ar e filtro de óleo, substituição da lanterna do farol lado direito (lado do passageiro) | Serviço | R\$ 350,00 |
|-----|---------------------------------------|---|---------|-------------------|

11. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

11.1. Valores estimados:

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------|------|----------------------------|-------|--------|--------------|-----------------------|
| 01 | 01 | ÓLEO DIESEL | Litro | 50.000 | R\$ 1,89 | R\$ 94.362,50 |
| | 02 | GASOLINA COMUM | Litro | 25.000 | R\$ 2,75 | R\$ 68.681,25 |
| | 03 | PEÇAS | Mês | 12 | R\$ 1.638,21 | R\$ 19.658,52 |
| | 04 | SERVIÇOS | Mês | 12 | R\$ 6.622,43 | R\$ 80.525,67 |
| | 05 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (3%) | Mês | 12 | R\$ 655,43 | R\$ 7.896,83 |
| Valor Total da Licitação R\$ | | | | | | R\$ 271.124,77 |

1.2. A despesa estimada, para o período de 12 (doze) meses, consiste na soma dos valores dos combustíveis (óleo diesel e gasolina), das peças e os valores dos serviços / mão-de-obra.

1.3. O valor indicado na Taxa de Administração não poderá ultrapassar o limite de 3% (três por cento), sobre o faturamento mensal do fornecimento de combustível, peças e serviços efetivamente realizados. O valor da Taxa de Administração deverá ser empenhado na medida e no percentual em que for sendo empenhado o valor de peças e serviços.

1.4. A taxa de administração será aferida pela seguinte fórmula:
 $VO/VB \times 100 = TA (\%)$

Onde :

VO = valor ofertado (R\$) para a taxa de administração;

VB = valor base estimado pela Administração.

12. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

12.1 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas a serem aplicadas, conforme o disposto no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, a contratada no prazo de até cinco dias após a assinatura do contrato, prestará a garantia no valor correspondente a 5% (três por cento) do valor total anual estimado do Contrato, sob qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº. 8.666/93, caso ocorra prorrogação contratual será exigido reforço da garantia, sendo liberada após o término da sua vigência.

12.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo IF Baiano – Campus Santa Inês.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela(s) Contratada(s);

13.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

Santa Inês, ___/___/2012

ROMILSON DE SOUZA BARRETO
Chefe do Setor de Oficina

Aprovo o presente Termo

Santa Inês, ___/___/2012.

NELSON VIERA DA SILVA FILHO
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

| LOTE 01 | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR UNIT. R\$) | VALOR ITEM (R\$) |
|-------------------------|------|----------------------------|-------------|--------|---------------------|---------------------|
| | 01 | | ÓLEO DIESEL | LITRO | 50.000 | R\$ |
| 02 | | GASOLINA COMUM | LITRO | 25.000 | R\$ | R\$ |
| 03 | | PEÇAS | Mês | 12 | R\$ | R\$ |
| 04 | | SERVIÇOS | Mês | 12 | R\$ | R\$ |
| 05 | | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) | Mês | 12 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | R\$ |

OBS: Atentar para a formulação dos lances, conforme os itens 6.8 a 6.11 deste Edital



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2012, no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, estabelecido na Rodovia BR 420, Km 2,5, Bairro Rural, na cidade de Santa Inês, no estado da Bahia, sob o CNPJ nº 10.724.903/0002-50, Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, o Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.022/2012, Ata nº. 002/2012, Processo nº 23332.000241/2012-44 publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Ordenador de Despesas, **RESOLVE** registrar os preços para eventual futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e controle das frotas de veículos, para abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, com vistas, a atender ao Instituto supracitado, consoante especificações e condições gerais de prestação de serviços contidas nos anexos do Edital referente ao pregão nº 022/2012.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto desta convocação é o REGISTRO DE PREÇOS para **contratação de empresa para prestação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e controle das frotas de veículos, para abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, através do Sistema de Registro de Preços, compreendendo todas as providências necessárias para sua execução/entrega, conforme disposto neste Edital de Licitação para manutenção da frota do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.**

1.2 DO FORNECEDOR REGISTRADO: a partir desta data, fica registrado neste Instituto, observada a ordem de classificação, os preços do prestador de serviço registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso da prestação dos serviços e fornecimento de combustível e peças do Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

a) Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, Telefone _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG no _____ e CPF no _____.

1.3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: o ajuste com prestação do serviço e o fornecimento registrado será formalizado pelo Instituto, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

as disposições contidas no Edital do Pregão no 22/2012, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA- CAMPUS SANTA INÊS/BA

1.4 O compromisso da prestação do serviço e do fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação, pelo Prestador/Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão nº.22/2012.

1.5 O Prestador de Serviço registrado fica obrigado a atender todos os serviços/fornecimento durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

1.6 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão nº. 22/2012.

1.7 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – Campus Santa Inês, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – Campus Santa Inês, em conformidade com o art. 8º do Decreto nº4.342, de 23/08/2002.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula I desta Ata de acordo com a respectiva classificação na Ata do Pregão nº 022/2012– INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – Campus Santa Inês.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 022/2012- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – Campus Santa Inês, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de prestação do serviço licitado.

4.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo contratual e pelo recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do serviço.

4.3 A recusa em assinar o instrumento contratual ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 022/2012.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços, o Contrato e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

5.1. O recebimento dos serviços, objeto deste termo de referência, será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração do IF Baiano – Campus Santa Inês, representante do CONTRATANTE, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 3931/01.

5.2 O servidor responsável acompanhará a execução dos serviços e atestará as faturas de pagamento, quando os serviços forem realizados conforme as especificações e exigências do contrato e deste Edital.

5.3 São atribuições da representante do CONTRATANTE:

5.3.1. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Termo de Referência, buscando garantir a fiel execução contratual;

5.3.2. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o IF Baiano - Campus Santa Inês e a Contratada, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

5.3.3. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do serviço, mantendo, para esse fim o controle através de um “Livro de Ocorrência” ou outro que o substitua;

5.3.4. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução do serviço ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

5.3.5 Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos serviços, no prazo previsto no Edital, para efeito de pagamento;

5.3.6. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com os itens e prazos especificados no Termo de Referência Anexo I do Edital

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O IF Baiano – Campus Santa Inês efetuará o pagamento à licitante vencedora, mediante Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil, ou, conforme o caso, em até 15(quinze) dias após a entrega da nota fiscal e/ou documento equivalente protocolizado, que deverá ser processado em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestado pelo representante legal da contratante, o fiscal do Contrato do IF Baiano – Campus Santa Inês, conforme o art. 5º, § 3º, ou art. 40, XIV, letra “a”, da Lei 8.666/93.

7.2. Para execução do pagamento, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS ou conforme o caso, nome e CNPJ do Órgão Participante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.3. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4. Entregue e aceite definitivamente a totalidade dos serviços, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS mediante ordem bancária em nome da contratada na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

7.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS.

7.7. O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS.

7.9. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta;

7.10. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

7.11. Em caso de irregularidade fiscal, o IF BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital;

7.12. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa 480 da SRF, de 15/12/04.

7.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de multa de 2% (dois por cento) mais juros moratórios de 1% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculados PRO RATA DIE, e atualização de valores em atraso, até a data de sua efetiva quitação do débito, pelo IGP-DI sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 28 do Decreto 5.450, de 31/05/05;

8.2. Pela inexecução total do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, e a suspensão em contratar com a Administração será de 02 (dois) anos;

8.3. Pela inexecução parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) do valor referente a parte não executada do contrato;

8.4. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido;

8.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

8.6. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar e contratar com a Administração, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.8. Desde que não caiba aplicação de sanção mais grave, os licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação, e/ou acarretarem transtornos ao desenvolvimento dos servi-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ços do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – Campus Santa Inês estarão sujeitos à advertência.

CLÁUSULA IX – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 Considerando o prazo de validade de 12 (doze) meses, estabelecido, na Cláusula II desta Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

9.2 Comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – Campus Santa Inês, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE SERVIÇOS

11.1 O pedido de serviços da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Ordenador de Despesas do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – Campus Santa Inês.

11.2 A emissão do pedido de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Ordenador de Despesas do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – Campus Santa Inês.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será a Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Jequié. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

DIRETOR GERAL

EMPRESAS...

CNPJ

Santa Inês - Ba, de de 2012



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2012, PROCESSO Nº 23332.000241/2012-44, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA-CAMPUS SANTA INÊS/BAE A EMPRESA.....CNPJ: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE UTILIZE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DAS FROTAS DE VEÍCULOS, PARA ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPREENDENDO TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SUA EXECUÇÃO/ENTREGA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS PELO PERÍODO DE A/2012.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA-CAMPUS SANTA INÊS/BA, estabelecido na Rodovia BR 420, Km 2,5, Bairro Rural, na cidade de Santa Inês, no estado da Bahia, sob o CNPJ nº 10.724.903/0002-50, Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor Geral, Profº. NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 0650312457, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 892.602.285-49, residente e domiciliado à Rua Antônio Marcelino, 166 – Centro na cidade de Santa Inês - Bahia, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na (o)....., doravante designado simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo SRº (a) xxxxxxxxx, CPF:xxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 23332.000241/2012-44, e em observância às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 06 de abril de 2001, nº 5.450/05, nº 2.271/97, IN nº 18, de 22 de dezembro de 1997 e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 08 de setembro de 1990, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de Pregão Eletrônico nº.22/2012 pelo Sistema de Registro de Preços, ARP, no tipo Menor preço por item, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 O objeto desse instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e controle das frotas de veículos, para abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, através do Sistema de Registro de Preços, compreendendo todas as providências necessárias para sua execução/entrega, conforme disposto neste Edital de Licitação para manutenção da frota do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas a serem aplicadas, conforme o disposto no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, a contratada no prazo de até cinco dias após a assinatura do contrato, prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual estimado do Contrato, sob qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº. 8.666/93, caso ocorra prorrogação contratual será exigido reforço da garantia, sendo liberada após o término da sua vigência.
2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo IF Baiano – Campus Santa Inês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada prestará os serviços objeto deste Contrato, cuja abrangência estende-se a todas as unidades integrantes do IF Baiano – Campus Santa Inês, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infra-estrutura e equipe técnica exigidas.
2. Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
3. A Contratada deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias contados da expedição da ordem de execução dos serviços, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
4. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infra-estrutura e equipe técnica exigidas.
5. A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo IF Baiano – Campus Santa Inês no local e horário a serem determinados pelo IF Baiano – Campus Santa Inês.
6. A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo IF Baiano – Campus Santa Inês, conforme a necessidade.
7. O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
8. O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo ao IF Baiano – Campus Santa Inês quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
9. A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
10. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
11. A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
12. A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
13. A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débi-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

to do INSS devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.

14. A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

15. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

16. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

17. A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

18. A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

19. A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo IF Baiano – Campus Santa Inês, sem qualquer ônus adicional.

20. A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.

21. A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o IF Baiano – Campus Santa Inês de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

22. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

23. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do IF Baiano – Campus Santa Inês.

24. A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

25. Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

26. A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do IF Baiano – Campus Santa Inês, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.

27. A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

28. A Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.

29. A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais aos veículos que compõe a frota do IF Baiano – Campus Santa Inês..

30. São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com :

- Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
- Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
- Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

31. A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.

32. A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.

33. A Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas e postos de combustível em localidades que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais

34. Durante toda a execução do contrato, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

2. Prestar à Contratada todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a dez dias, exceto em casos devidamente justificados.

3. Solicitar à Contratada a emissão de senhas na quantidade suficiente para a perfeita utilização destes pelo usuário.

4. Gerenciar a prestação dos serviços à frota do IF Baiano – Campus Santa Inês, com a utilização dos meios eletrônicos disponíveis no ambiente web da Contratada, autorizando ou não a sua execução, e exercendo pleno controle sobre os preços praticados.

5. Promover a entrega da senha, acompanhado do guia de utilização fornecido pela Contratada, única e exclusivamente aos usuários autorizados, que obrigam-se a mantê-los sob a sua guarda e responsabilidade, respondendo a unidade organizacional pelo recebimento e distribuição das senhas e por eventuais violações, ou acesso por pessoas não autorizadas enquanto não entregues aos destinatários usuários.

6. Exercer acompanhamento e fiscalização da eficaz e eficiente execução do contrato, cuidando de que a Contratada dê fiel cumprimento aos termos ajustados.

7. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por meio de servidor(es) especialmente designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8. Fornecer a relação dos veículos da Contratante, autorizados para utilizar os serviços.

9. Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados que forem considerados incompatíveis.

10. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11. Comunicar a Contratada as alterações que venham a ocorrer na frota, tais como, inclusão ou exclusão de veículos.

12. Durante toda a execução contratual deverá ser observados o limite máximo pelo qual a administração se propõe a pagar relativo aos serviços mecânicos, peças e abastecimento de combustível, conforme relação abaixo:

| ITEM | VEÍCULO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIOS |
|------|---------|---------------|---------|---------------------------|
| 1 | - | ÓLEO DIESEL | Litro | R\$ 1,89 |
| 2 | - | GASOLINA | Litro | R\$ 2,75 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

| | | | | |
|----|---|--|-----|------------|
| 3 | - | Amortecedor traseiro para Ranger ano 2008 – 3.0CV | pc | R\$ 193,29 |
| 4 | - | Amortecedor dianteiro para Ranger ano 2007/2008 – 3.0CV | pç | R\$ 195,86 |
| 5 | - | Bateria de 80 Amperes | und | R\$ 343,00 |
| 6 | - | Bieleta completa suspensão dianteira da Ranger – Ano 2007/2008 – 3.0CV | pç | R\$ 34,64 |
| 7 | - | Câmara 7.50 p/ trator Ford | pç | R\$ 77,50 |
| 8 | - | Desengripante spray | Un | R\$ 7,58 |
| 9 | - | Disco de freio dianteiro para Ranger mod 2007/2008 3.0CV | Jg | R\$ 173,67 |
| 10 | - | Fechadura para micro ônibus | und | R\$ 100,00 |
| 11 | - | Filtro de ar para veículo Ranger ano 2007/ 2008 – 3.0 – Ref. PEL 310 | Pç | R\$ 71,00 |
| 12 | - | Filtro de Combustível Ranger ano 2007/2008 – 3.0 CV– Ref. | l | R\$ 109,71 |
| 13 | - | Jante de ferro para pneu 7.5/18 furação Ney Holler – Trator Ford | pç | R\$ 507,50 |
| 14 | - | Kit buzina a ar com válvula elétrica | un | R\$ 100,33 |
| 15 | - | Lâmpada de 1 pólo – Farolete | Pç | R\$ 1,71 |
| 16 | - | Lâmpada de 2 pólos – Farolete | pç | R\$ 1,90 |
| 17 | - | Lâmpada de farol 55x100W | Pç | R\$ 15,83 |
| 18 | - | Lâmpada farol de neblina | Pç | R\$ 14,26 |
| 19 | - | Lâmpada farol de neblina modelo Ranger ano 2008 – 3.0 CV | pç | R\$ 20,38 |
| 20 | - | Limpa contato spray | Un | R\$ 15,29 |
| 21 | - | Limpador de pára- brisa para F.1000 – HSD 96/97 | jg | R\$ 42,00 |
| 22 | - | Limpador de pára- brisa para Micro ônibus Volare W8 | jg | R\$ 64,90 |
| 23 | - | Limpador de pára- brisa para ônibus Versartile – COMIL – 17230 | jg | R\$ 100,00 |
| 24 | - | Limpador de pára- brisa para Ranger ano 2007/2008 – 3.0CV (Jogo) | jg | R\$ 44,83 |
| 25 | - | Limpador de pára- brisa para Sprinter | jg | R\$ 68,50 |
| 26 | - | Limpador de pára-brisa para D-20 mod. Custon – S 92 CV – mod 1993 | Jg | R\$ 39,67 |
| 27 | - | Limpador de pára-brisa para Fiat Uno fire ano 2004 | Jg | R\$ 19,00 |
| 28 | - | Limpador de pára-brisa para | Jg | R\$ 40,33 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

| | | | | |
|----|---------------------|---|---------|------------|
| | | Gol mod 1998 – 1.6CV | | |
| 29 | - | Lona de freio da roda traseira para Ranger mod 2007/2008 3.0CV | jg | R\$ 125,83 |
| 30 | - | Lona de freio traseira par Fiat Uno fire ano 2004 | Jg | R\$ 14,07 |
| 31 | - | Lona de freio Traseira para Gol 1.6 ano 2008 | Jg | R\$ 20,86 |
| 32 | - | Maçaneta para D-20 mod. Custon – S 92 CV – mod 1993 | und | R\$ 23,32 |
| 33 | - | Óleo de direção hidráulica | l | R\$ 11,64 |
| 34 | - | Óleo de transmissão Hipóide | l | R\$ 14,33 |
| 35 | - | Óleo para motor diesel 15/40 – Extra turbo – Tipo Castrol – Galão com 20l | gl | R\$ 208,00 |
| 36 | - | Óleo para motor Gasolina 10/40 sintético tipo Castro | l | R\$ 24,86 |
| 37 | - | Pastilha de freio p/ Ranger ano 2007/2008 – 3.0CV | pç | R\$ 96,06 |
| 38 | - | Pastilha de freio par Fiat Uno Fire ano 2004 | Jg | R\$ 36,79 |
| 39 | - | Pastilha de freio para Gol 1.6 ano 2008 | Jg | R\$ 57,21 |
| 40 | - | Pneu 7.50 R18 sulcado para trator Ford | pç | R\$ 705,00 |
| 41 | - | Produto removedor de graxa para limpeza de mão | kg | R\$ 20,00 |
| 42 | - | Bomba de água da Ranger ano 2007/2008 - 3.0 CV | Pç | R\$ 452,00 |
| 43 | - | Silicone para junta de motor de alta temperatura | pç | R\$ 14,33 |
| 44 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Limpeza do sistema de ar condicionado | Serviço | R\$ 188,33 |
| 45 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Troca de lona de freio das rodas dianteiras e traseira | Serviço | R\$ 168,33 |
| 46 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Substituição da Cruzeta da Transmissão | Serviço | R\$ 25,00 |
| 47 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Substituição dos rolamentos das rodas dianteiras e traseiras | Serviço | R\$ 170,00 |
| 48 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Limpeza de Bomba injetora | Serviço | R\$ 293,33 |
| 49 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Calibragem dos bicos Injetores | Serviço | R\$ 208,33 |
| 50 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Lubrificação Geral | Serviço | R\$ 113,33 |
| 51 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Serviço de embuchamento da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 313,33 |
| 52 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Serviço de molas dianteiras e traseiras (troca buchas e pinos) | Serviço | R\$ 208,33 |
| 53 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Serviço de rastreamento de injeção eletrônica | Serviço | R\$ 125,00 |
| 54 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 58,33 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

| | | | | |
|----|---------------------------|--|---------|------------|
| 55 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Serviço de Alinhamento e balanceamento | Serviço | R\$ 145,33 |
| 56 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Troca de Filtro de óleo, filtro lubrificante e filtro de ar | Serviço | R\$ 45,33 |
| 57 | JRD - 9195 - ÔNIBUS | Troca de óleo do motor | Serviço | R\$ 28,33 |
| 58 | JOA - 1902 - MICRO ÔNIBUS | Substituição das lonas de freio dianteiras e traseiras | Serviço | R\$ 213,33 |
| 59 | JOA - 1902 - MICRO ÔNIBUS | Substituição dos ralamentos das rodas dianteiras e traseiras | Serviço | R\$ 211,67 |
| 60 | JOA - 1902 - MICRO ÔNIBUS | Substituição da Cruzeta da Transmissão | Serviço | R\$ 56,67 |
| 61 | JOA - 1902 - MICRO ÔNIBUS | Limpeza da Bomba injetora | Serviço | R\$ 293,33 |
| 62 | JOA - 1902 - MICRO ÔNIBUS | Calibragem dos bicos injetores | Serviço | R\$ 210,00 |
| 63 | JOA - 1902 - MICRO ÔNIBUS | Lubrificação Geral | Serviço | R\$ 108,33 |
| 64 | JOA - 1902 - MICRO ÔNIBUS | Serviço de embuchamento da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 360,00 |
| 65 | JOA - 1902 - MICRO ÔNIBUS | Serviço de molas dianteiras e traseiras (troca buchas e pinos) | Serviço | R\$ 213,33 |
| 66 | JOA - 1902 - MICRO ÔNIBUS | Troca de reparo das cuicas de freio | Serviço | R\$ 128,33 |
| 67 | JOA - 1902 - MICRO ÔNIBUS | Serviço de rastreamento de injeção eletrônica | Serviço | R\$ 126,67 |
| 68 | JOA - 1902 - MICRO ÔNIBUS | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 58,33 |
| 69 | JRD - 9325 - RANGER | Troca de Pastilha de freio | Serviço | R\$ 36,67 |
| 70 | JRD - 9325 - RANGER | Troca de disco de freio | Serviço | R\$ 25,00 |
| 71 | JRD - 9325 - RANGER | Substituição das buchas da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 93,33 |
| 72 | JRD - 9325 - RANGER | Troca de Lona de freio da roda dianteira | Serviço | R\$ 45,00 |
| 73 | JRD - 9325 - RANGER | Troca de buchas do feixe de mola da suspensão traseira | Serviço | R\$ 106,67 |
| 74 | JRD - 9325 - RANGER | Substituição da Cruzeta da Transmissão | Serviço | R\$ 56,67 |
| 75 | JRD - 9325 - RANGER | Limpeza dos bicos injetores | Serviço | R\$ 125,00 |
| 76 | JRD - 9325 - RANGER | Limpeza da Bomba injetora | Serviço | R\$ 360,00 |
| 77 | JRD - 9325 - RANGER | Lubrificação Geral | Serviço | R\$ 108,33 |
| 78 | JRD - 9325 - RANGER | Troca dos rolamentos das rodas dianteira e traseira | Serviço | R\$ 150,00 |
| 79 | JRD - 9325 - RANGER | Limpeza do sistema de ar condicionado | Serviço | R\$ 106,67 |
| 80 | JRD - 9325 - RANGER | Serviço de rastreamento de injeção eletrônica | Serviço | R\$ 258,33 |
| 81 | JRD - 9325 - RANGER | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 46,67 |
| 82 | JRD - 9325 - RANGER | Substituição do pivô da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 46,67 |
| 83 | JRD - 9132 - RANGER | Troca de pastilha de freio | Serviço | R\$ 38,33 |
| 84 | JRD - 9132 - RANGER | Troca de disco de freio | Serviço | R\$ 45,00 |
| 85 | JRD - 9132 - RANGER | Substituição das buchas da | Serviço | R\$ 45,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

| | | | | |
|-----|-----------------------|--|---------|------------|
| | | suspensão dianteira | | |
| 86 | JRD - 9132 - RANGER | Troca de lona de freio da roda traseira | Serviço | R\$ 45,00 |
| 87 | JRD - 9132 - RANGER | Troca de buchas do feixe de mola da suspensão traseira | Serviço | R\$ 158,33 |
| 88 | JRD - 9132 - RANGER | Substituição da Cruzeta da Transmissão | Serviço | R\$ 58,33 |
| 89 | JRD - 9132 - RANGER | Limpeza dos bicos injetores | Serviço | R\$ 308,33 |
| 90 | JRD - 9132 - RANGER | Limpeza da Bomba injetora | Serviço | R\$ 290,00 |
| 91 | JRD - 9132 - RANGER | Lubrificação Geral | Serviço | R\$ 106,67 |
| 92 | JRD - 9132 - RANGER | Troca dos rolamentos das rodas dianteira e traseira | Serviço | R\$ 90,00 |
| 93 | JRD - 9132 - RANGER | Limpeza do sistema de ar condicionado | Serviço | R\$ 108,33 |
| 94 | JRD - 9132 - RANGER | Serviço de rastreamento de injeção eletrônica | Serviço | R\$ 193,33 |
| 95 | JRD - 9132 - RANGER | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 46,67 |
| 96 | JRD - 9132 - RANGER | Substituição do pivô da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 58,33 |
| 97 | JRD - 7729 - RANGER | Troca de pastilha de freio | Serviço | R\$ 38,33 |
| 98 | JRD - 7729 - RANGER | Troca de disco de freio | Serviço | R\$ 45,00 |
| 99 | JRD - 7729 - RANGER | Substituição das buchas da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 156,67 |
| 100 | JRD - 7729 - RANGER | Troca de Lona de freio da lona traseira | Serviço | R\$ 46,67 |
| 101 | JRD - 7729 - RANGER | Troca de buchas do feixe de mola da suspensão traseira | Serviço | R\$ 106,67 |
| 102 | JRD - 7729 - RANGER | Substituição da Cruzeta da Transmissão | Serviço | R\$ 58,33 |
| 103 | JRD - 7729 - RANGER | Limpeza dos bicos injetores | Serviço | R\$ 210,00 |
| 104 | JRD - 7729 - RANGER | Limpeza da Bomba injetora | Serviço | R\$ 360,00 |
| 105 | JRD - 7729 - RANGER | Troca dos rolamentos das rodas dianteira e traseira | Serviço | R\$ 166,67 |
| 106 | JRD - 7729 - RANGER | Limpeza do sistema de ar condicionado | Serviço | R\$ 160,00 |
| 107 | JRD - 7729 - RANGER | Lubrificação Geral | Serviço | R\$ 108,33 |
| 108 | JRD - 7729 - RANGER | Serviço de rastreamento de injeção eletrônica | Serviço | R\$ 160,00 |
| 109 | JRD - 7729 - RANGER | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 45,00 |
| 110 | JRD - 7729 - RANGER | Substituição do pivô da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 58,33 |
| 111 | JOP - 0773 - SPRINTER | Troca de Pastilha de freio | Serviço | R\$ 46,67 |
| 112 | JOP - 0773 - SPRINTER | Troca de disco de freio | Serviço | R\$ 46,67 |
| 113 | JOP - 0773 - SPRINTER | Substituição das buchas da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 158,33 |
| 114 | JOP - 0773 - SPRINTER | Troca da Lona de freio da roda traseira | Serviço | R\$ 46,67 |
| 115 | JOP - 0773 - SPRINTER | Troca de buchas do feixe de mola da suspensão traseira | Serviço | R\$ 108,33 |
| 116 | JOP - 0773 - SPRINTER | Substituição a cruzeta da transmissão | Serviço | R\$ 60,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

| | | | | |
|-----|-----------------------|--|---------|------------|
| 117 | JOP - 0773 - SPRINTER | Limpeza dos bicos injetores | Serviço | R\$ 206,67 |
| 118 | JOP - 0773 - SPRINTER | Limpeza da Bomba injetora | Serviço | R\$ 286,67 |
| 119 | JOP - 0773 - SPRINTER | Lubrificação Geral | Serviço | R\$ 110,00 |
| 120 | JOP - 0773 - SPRINTER | Troca dos rolamentos das rodas dianteira e traseira | Serviço | R\$ 170,00 |
| 121 | JOP - 0773 - SPRINTER | Serviço de rastreamento de injeção eletrônica | Serviço | R\$ 158,33 |
| 122 | JOP - 0773 - SPRINTER | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 46,67 |
| 123 | JOP - 0773 - SPRINTER | Substituição do pivô da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 55,00 |
| 124 | JKZ 0155 - D - 20 | Troca de pastilha de freio | Serviço | R\$ 45,00 |
| 125 | JKZ 0155 - D - 20 | Troca de disco de freio | Serviço | R\$ 45,00 |
| 126 | JKZ 0155 - D - 20 | Substituição das buchas da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 48,33 |
| 127 | JKZ 0155 - D - 20 | Troca de lona de freio da roda traseira | Serviço | R\$ 48,33 |
| 128 | JKZ 0155 - D - 20 | Troca de buchas do feixe de mola da suspensão traseira | Serviço | R\$ 106,67 |
| 129 | JKZ 0155 - D - 20 | Substituição da Cruzeta da Transmissão | Serviço | R\$ 60,00 |
| 130 | JKZ 0155 - D - 20 | Limpeza da Bomba injetora | Serviço | R\$ 290,00 |
| 131 | JKZ 0155 - D - 20 | Limpeza dos bicos injetores | Serviço | R\$ 310,00 |
| 132 | JKZ 0155 - D - 20 | Lubrificação Geral | Serviço | R\$ 108,33 |
| 133 | JKZ 0155 - D - 20 | Troca dos rolamentos das rodas dianteira e traseira | Serviço | R\$ 108,33 |
| 134 | JKZ 0155 - D - 20 | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 60,00 |
| 135 | JKZ 0155 - D - 20 | Substituição do pivô da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 46,67 |
| 136 | JKZ 2574 - F.1000 | Troca de Pastilha de freio | Serviço | R\$ 46,67 |
| 137 | JKZ 2574 - F.1000 | Troca de Disco de freio | Serviço | R\$ 46,67 |
| 138 | JKZ 2574 - F.1000 | Substituição da buchas da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 108,33 |
| 139 | JKZ 2574 - F.1000 | Troca de buchas do feixe de mola da suspensão traseira | Serviço | R\$ 106,67 |
| 140 | JKZ 2574 - F.1000 | Substituição da Cruzeta da Transmissão | Serviço | R\$ 60,00 |
| 141 | JKZ 2574 - F.1000 | Limpeza dos bicos injetores | Serviço | R\$ 290,00 |
| 142 | JKZ 2574 - F.1000 | Limpeza da Bomba injetora | Serviço | R\$ 308,33 |
| 143 | JKZ 2574 - F.1000 | Troca dos rolamentos das rodas dianteira e traseira | Serviço | R\$ 170,00 |
| 144 | JKZ 2574 - F.1000 | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 60,00 |
| 145 | JKZ 2574 - F.1000 | Substituição do pivô da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 56,67 |
| 146 | JKZ 2574 - F.1000 | Troca de lona de freio da roda traseira | Serviço | R\$ 46,67 |
| 147 | JOP - 0772 - UNO | Troca de pastilha de freio | Serviço | R\$ 26,67 |
| 148 | JOP - 0772 - UNO | Troca de disco de freio | Serviço | R\$ 36,67 |
| 149 | JOP - 0772 - UNO | Substituição das buchas da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 108,33 |
| 150 | JOP - 0772 - UNO | Troca de lona de freio da roda | Serviço | R\$ 210,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

| | | | | |
|-----|---------------------------|---|---------|------------|
| | | traseira | | |
| 151 | JOP - 0772 - UNO | Substituição da Cruzeta da Caixa de Transmissão (caixa de marcha) | Serviço | R\$ 206,67 |
| 152 | JOP - 0772 - UNO | Substituição das juntas homocinéticas | Serviço | R\$ 58,33 |
| 153 | JOP - 0772 - UNO | Limpeza dos bicos injetores | Serviço | R\$ 66,67 |
| 154 | JOP - 0772 - UNO | Lubrificação Geral | Serviço | R\$ 106,67 |
| 155 | JOP - 0772 - UNO | Serviço de rastreamento de injeção eletrônica | Serviço | R\$ 128,33 |
| 156 | JOP - 0772 - UNO | Troca dos rolamentos das rodas dianteira e traseira | Serviço | R\$ 168,33 |
| 157 | JOP - 0772 - UNO | Troca de reparo do feixe de mola traseiro | Serviço | R\$ 60,00 |
| 158 | JOP - 0772 - UNO | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 36,67 |
| 159 | JOP - 0772 - UNO | Substituição do pivô da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 35,00 |
| 160 | JKZ - 6055 - GOL | Troca de pastilhas de freio | Serviço | R\$ 36,67 |
| 161 | JKZ - 6055 - GOL | Troca de disco de freio | Serviço | R\$ 45,00 |
| 162 | JKZ - 6055 - GOL | Substituição das buchas da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 110,00 |
| 163 | JKZ - 6055 - GOL | Troca de Lona de freio da roda traseira | Serviço | R\$ 45,00 |
| 164 | JKZ - 6055 - GOL | Substituição da Cruzeta da Caixa de Transmissão (caixa de marcha) | Serviço | R\$ 108,33 |
| 165 | JKZ - 6055 - GOL | Substituição das juntas homocinéticas | Serviço | R\$ 60,00 |
| 166 | JKZ - 6055 - GOL | Limpeza dos bicos injetores | Serviço | R\$ 68,33 |
| 167 | JKZ - 6055 - GOL | Serviço de rastreamento de injeção eletrônica | Serviço | R\$ 126,67 |
| 168 | JKZ - 6055 - GOL | Lubrificação Geral | Serviço | R\$ 106,67 |
| 169 | JKZ - 6055 - GOL | Troca dos rolamentos das rodas dianteira e traseira | Serviço | R\$ 170,00 |
| 170 | JKZ - 6055 - GOL | Troca de reparo do feixe de mola traseiro | Serviço | R\$ 108,33 |
| 171 | JKZ - 6055 - GOL | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 45,00 |
| 172 | JKZ - 6055 - GOL | Substituição do pivô da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 38,33 |
| 173 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Troca de pastilha de freio | Serviço | R\$ 46,67 |
| 174 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Troca de disco de freio | Serviço | R\$ 36,67 |
| 175 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Substituição das buchas da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 106,67 |
| 176 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Troca de lona de freio da roda traseira | Serviço | R\$ 46,67 |
| 177 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Substituição da Cruzeta da Caixa de Transmissão (caixa de marcha) | Serviço | R\$ 56,67 |
| 178 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Substituição das juntas homocinéticas | Serviço | R\$ 56,67 |
| 179 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Limpeza dos bicos injetores | Serviço | R\$ 68,33 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

| | | | | |
|-----|--|--|---------|-------------------|
| 180 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Serviço de rastreamento de injeção eletrônica | Serviço | R\$ 123,33 |
| 181 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Lubrificação Geral | Serviço | R\$ 108,33 |
| 182 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Troca dos rolamentos das rodas dianteira e traseira | Serviço | R\$ 170,00 |
| 183 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Troca de reparo do feixe de mola traseiro | Serviço | R\$ 58,33 |
| 184 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 46,67 |
| 185 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Substituição do pivô da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 58,33 |
| 186 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Alinhamento, balanceamento | Serviço | R\$ 56,67 |
| 187 | JQT - 6224 - CLIO RENAULT | Troca de óleo , filtro de óleo e filtro de ar | Serviço | R\$ 28,33 |
| 188 | JMC - 6561 - CAMINHÃO CHEVROLET | Substituição das lonas de freio dianteiras e traseiras | Serviço | R\$ 210,00 |
| 189 | JMC - 6561 - CAMINHÃO CHEVROLET | Substituição dos rolamentos das rodas dianteiras e traseiras | Serviço | R\$ 210,00 |
| 190 | JMC - 6561 - CAMINHÃO CHEVROLET | Substituição das cruzetas de transmissão | Serviço | R\$ 60,00 |
| 191 | JMC - 6561 - CAMINHÃO CHEVROLET | Limpeza da Bomba injetora | Serviço | R\$ 291,67 |
| 192 | JMC - 6561 - CAMINHÃO CHEVROLET | Lubrificação Geral | Serviço | R\$ 106,67 |
| 193 | JMC - 6561 - CAMINHÃO CHEVROLET | Calibragem dos bicos injetores | Serviço | R\$ 310,00 |
| 194 | JMC - 6561 - CAMINHÃO CHEVROLET | Serviço de embuchamento da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 310,00 |
| 195 | JMC - 6561 - CAMINHÃO CHEVROLET | Serviço de molas dianteiras e traseiras (troca buchas e pinos) | Serviço | R\$ 220,00 |
| 196 | JMC - 6561 - CAMINHÃO CHEVROLET | Troca de reparo das cuicas de freio | Serviço | R\$ 106,67 |
| 197 | JMC - 6561 - CAMINHÃO CHEVROLET | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 60,00 |
| 198 | JRH - 2780 - CAMINHÃO MERCEDES | Substituição das lonas de freio dianteiras e traseiras | Serviço | R\$ 208,33 |
| 199 | JRH - 2780 - CAMINHÃO MERCEDES | Substituição dos rolamentos das rodas dianteiras e traseiras | Serviço | R\$ 206,67 |
| 200 | JRH - 2780 - CAMINHÃO MERCEDES | Substituição da Cruzeta de Transmissão | Serviço | R\$ 56,67 |
| 201 | JRH - 2780 - CAMINHÃO MERCEDES | Limpeza de Bomba injetora | Serviço | R\$ 290,00 |
| 202 | JRH - 2780 - CAMINHÃO MERCEDES | Lubrificação Geral | Serviço | R\$ 108,33 |
| 203 | JRH - 2780 - CAMINHÃO MERCEDES | Calibragem dos bicos injetores | Serviço | R\$ 303,33 |
| 204 | JRH - 2780 - CAMINHÃO MERCEDES | Serviço de embuchamento da suspensão dianteira | Serviço | R\$ 210,00 |
| 205 | JRH - 2780 - CAMINHÃO MERCEDES | Serviço de molas dianteiras e traseiras (troca buchas e pi- | Serviço | R\$ 323,33 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

| | | | | |
|-----|--|--|---------|-------------------|
| | | nos) | | |
| 206 | JRH - 2780 - CAMINHÃO MERCEDES | Troca das cuícas de freio | Serviço | R\$ 111,67 |
| 207 | JRH - 2780 - CAMINHÃO MERCEDES | Substituição da ponteira de direção | Serviço | R\$ 56,67 |
| 208 | JOA - 1902 - MICRO ÔNIBUS | Alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro de ar e filtro de óleo | Serviço | R\$ 126,67 |
| 209 | JRD - 9325 - RANGER | Alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro de ar e filtro de óleo | Serviço | R\$ 105,00 |
| 210 | JRD - 9132 - RANGER | Alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro de ar e filtro de óleo | Serviço | R\$ 105,00 |
| 211 | JRD - 7729 - RANGER | Alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro de ar, filtro de óleo, revisão elétrica, substituição do interruptor da lâmpada e lâmpada interna do gabinete. | Serviço | R\$ 108,33 |
| 212 | JOP - 0773 - SPRINTER | Alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro de ar e filtro de óleo | Serviço | R\$ 123,33 |
| 213 | JKZ - 0155 - D-20 | Alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro de ar e filtro de óleo. Obs: apresenta vazamento de graxa na roda dianteira | Serviço | R\$ 106,67 |
| 214 | JKZ - 2574 - F - 1.000 | Alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro de ar e filtro de óleo | Serviço | R\$ 106,67 |
| 215 | JOP - 0772 - UNO - MELE FIRE | Alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro de ar e filtro de óleo, cambagem de 04 pneus, revisão da suspensão dianteira, substituição das bandejas, buchas e rolamentos dianteiros. | Serviço | R\$ 318,33 |
| 216 | JKZ - 6055 - GOL | Alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro de ar e filtro de óleo, cambagem de 04 pneus, revisão da suspensão dianteira, substituição das bandejas, buchas e rolamentos dianteiros. | Serviço | R\$ 320,00 |
| 217 | JMC - 6561 - CAMINHÃO CHEVROLET | Alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro de ar e filtro de óleo | Serviço | R\$ 350,00 |
| 218 | JRH - 2780 - CAMINHÃO MERCEDES | Alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro de ar e filtro de óleo, substituição da lanterna do farol lado direito (lado do passageiro) | Serviço | R\$ 350,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O preço para a execução e fornecimento do objeto desta contratação deverá incluir todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado, isentando a contratante de quaisquer custos adicionais.

FONTE DE RECURSO: 0112

NATUREZA DE DESPESAS: 339039

Parágrafo Único - Define-se como preço contratado a taxa percentual de administração ofertada aceita pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O Valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx, referido à data de apresentação da Proposta da Contratada, e o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- O IF Baiano – Campus Santa Inês efetuará o pagamento à licitante vencedora, mediante Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil, ou, conforme o caso, em até 15(quinze) dias após a entrega da nota fiscal e/ou documento equivalente protocolizado, que deverá ser processado em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestado pelo representante legal da contratante, o fiscal do Contrato do IF Baiano – Campus Santa Inês, conforme o art. 5º, § 3º, ou art. 40, XIV, letra “a”, da Lei 8.666/93.
- Para execução do pagamento, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS ou conforme o caso, nome e CNPJ do Órgão Participante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- Entregue e aceite definitivamente a totalidade dos produtos, a contratada apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS mediante ordem bancária em nome da contratada na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.
- Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO IF BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS.
- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Contrato.
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS.
 - O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta;
 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
 - Em caso de irregularidade fiscal, o IF BAIANO – Campus Santa Inês notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato;
 - Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa 480 da SRF, de 15/12/04.
 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de multa de 2% (dois por cento) mais juros moratórios de 1% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculados PRO RATA DIE, e atualização de valores em atraso, até a data de sua efetiva quitação do débito, pelo IGP-DI sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato a ser firmado terá a vigência até 31 de dezembro de 2012, prorrogáveis por igual e sucessíveis períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, sempre adstritos ao respectivo ano orçamentário vigente, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente, nos termos da Lei 8.666/93.
2. A vigência do contrato está em conformidade com o Art. 57, *caput*, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, na forma do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993.
4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela Contratada que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Contrato, independentemente de transcrição.
5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual dentro do prazo estabelecido pelo IF Baiano – Campus Santa Inês caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à sanção prevista no Edital N.º 07/2011.
6. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta de responsabilidade do IF Baiano – Campus Santa Inês.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O recebimento dos serviços, objeto deste termo de referência, será acompanhado e fiscalizado pela Assistência do Departamento de Administração do IF Baiano – Campus Santa Inês, representante do CONTRATANTE, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 3931/01.
- O servidor responsável acompanhará a execução dos serviços e atestará as faturas de pagamento, quando os serviços forem realizados conforme as especificações e exigências do contrato e deste Edital.
- São atribuições da representante do CONTRATANTE:
 - Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no termo de referência, buscando garantir a fiel execução contratual;
 - Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o IF BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS e a Contratada, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;
 - Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do serviço, mantendo, para esse fim o controle através de um “Livro de Ocorrência” ou outro que o substitua;
 - Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução do serviço ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;
 - Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos serviços, no prazo previsto no Edital, para efeito de pagamento;
 - Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº. 23332.000241/2012-44, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital N.º 22/2012, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 28 do Decreto 5.450, de 31/05/05;
- Pela inexecução total do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, e a suspensão em contratar com a Administração será de 02 (dois) anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- Pela inexecução parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) do valor referente a parte não executada do contrato;
- Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido;
- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.
- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar e contratar com a Administração, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- Desde que não caiba aplicação de sanção mais grave, a Contratada que descumprir as obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato, e/ou acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – Campus Santa Inês estará sujeita a advertência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Santa Inês ____ de _____ de 2012.

NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral /IF Baiano – Campus Santa Inês
CONTRATANTE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL : _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL POR EXTENSO:

CPF:

EMPRESA:

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS**

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____